



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 09h20min, reuniram-se na Sede  
2 do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa  
3 Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da  
4 reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sr.  
5 Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa  
6 de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloisa Helena Oliveira da  
7 Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas  
8 Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda,  
9 na Plenária deste dia pela manhã, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares  
10 de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro  
11 Pacheco, Sr. Jairo Moraes Saraiva e Sr. José Antônio da Costa; e Sr. Cláudio Luiz da Silveira,  
12 Vice-Presidente do Coren-SP. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** São efetivados Sra.  
13 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. Ronaldo Miguel Beserra,  
14 Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente,  
15 à Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes,  
16 Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sr. Gilvan Brolini. **Item 02: LEITURA DE ATA DE**  
17 **REUNIÃO ANTERIOR.** Tendo sido as atas enviadas previamente para conhecimento, leitura  
18 e apresentação de destaques pelos conselheiros, a Mesa apresenta as mesmas para manifestação.  
19 Em discussão, sem inscritos. Em votação, são aprovadas, por unanimidade, as Atas de  
20 Processos Administrativos da 519ª ROP e a Ata de Processos Éticos da 519ª ROP. Sra.  
21 Waldenira Santos Fonseca é designada secretária *ad hoc*, procedendo às inscrições. **Item 04:**  
22 **INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.1 Sr. Antônio**  
23 **José Coutinho de Jesus – 4.1.1 JUNTA GOVERNATIVA DO COFEN NO COREN-TO.** Traz  
24 ao Plenário prestação de contas das atividades desenvolvidas como membro e Presidente da  
25 Junta Governativa do Coren-TO. Informa que a posse da Chapa eleita foi realizada no dia 5 de  
26 dezembro de 2019, às 15h00min. sob a maior tranquilidade. A Diretoria empossada foi a mesma  
27 da data de 2 de outubro de 2019, cuja decisão judicial havia suspenso a posse. A Enfermeira  
28 Emília Maria Damasceno foi eleita Presidente. Acrescenta que, ainda na sexta-feira, foi ao  
29 Conselho Regional no período de 08h00min. às 10h00min., estando seu voo agendado para às  
30 11h45min. Todo o Plenário Regional estava presente e foi orientado à Presidente sobre os  
31 despachos nos documentos pendentes de encaminhamento. Informa que, no geral, o Conselho  
32 terá superávit de recursos para o exercício de dois mil e vinte. Foram abertos processos para  
33 alienação dos 2 (dois) veículos fora de uso há 5 (cinco) anos; para aquisição de uma máquina  
34 servidor; compra de máquina de registro de frequência dos empregados; e para regularização  
35 dos bens móveis, muitos classificados como inservíveis. Por fim, o conselheiro relata que o  
36 Regional é carente, tem déficit de profissionais e de recursos materiais, e precisará de ajuda do  
37 Cofen. Finaliza agradecendo ao Presidente e ao Plenário por ter sido designado juntamente com  
38 à Conselheira Federal Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e à Sra. Núbia Barbosa Sousa  
39 para governar o Coren-TO nesses 2 (dois) meses. Conclui com a alcunha “Missão dada, missão  
40 cumprida”. Chegam ao Plenário, Sr. Gilvan Brolini, Sra. Rosangela Gomes Schneider e Sr.  
41 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. **4.2 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – 4.2.1 PALESTRA**  
42 **SOBRE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS).** No dia  
43 4 de dezembro de 2019 proferiu palestra sobre o tema "Enfermagem e Práticas Integrativas e  
44 Complementares em Saúde" na Jornada sobre Práticas Integrativas organizada pelo Grupo de

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

45 Trabalho (GT) de PICS do Coren-BA, oportunidade em que explanou as ações do Cofen sobre  
46 a temática e perspectivas para a Enfermagem brasileira. **4.2.2 CERTIFICAÇÃO DO SELO DA**  
47 **QUALIDADE DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM.** No  
48 dia 5 de dezembro de 2019, participou da entrega do Selo de Qualidade pelo Programa Nacional  
49 da Qualidade, implementado pelo Cofen, às 3 (três) unidades que compõem o Itagaira  
50 Memorial Day Hospital (Unidade Cirúrgica, Gastro Hepato 1 e Gastro Hepato 2), junto ao Dr.  
51 Cláudio Porto. Expressou sua satisfação pela participação no evento, tendo em vista ter  
52 trabalhado como consultora naquela organização, primeira instituição de saúde na modalidade  
53 hospital dia a receber a certificação. Afirmou que passou a reconhecer a importância do PNQ,  
54 sobretudo no que tange à valorização das profissionais de Enfermagem, tendo em vista a alegria  
55 testemunhada das profissionais naquela oportunidade. Saudou a iniciativa, reconhecendo a  
56 importante contribuição da conselheira Heloísa Helena Oliveira da Silva e do colaborador,  
57 enfermeiro Cláudio Porto. **4.3 Sr. Luciano da Silva – Cumprimenta a todos, desejando uma boa**  
58 **semana de trabalho. 4.3.1 CAMPANHAS NAS MÍDIAS ACERCA DA ENFERMAGEM.**  
59 Parabeniza o Plenário do Cofen por esse ano que foi bastante inovador e intenso. A Enfermagem  
60 foi colocada em uma mídia muito grande e interessante, contribuindo para alterar a visão que a  
61 sociedade e outras instituições têm da Enfermagem. Conforme exposto pela Sra. Maria Luísa  
62 de Castro Almeida, com a nova roupagem do Selo da Qualidade, incluindo uma ferramenta que  
63 envolve os profissionais, eles ficam mais felizes. Refere ainda, o trabalho intenso feito pela  
64 Conatenf esse ano junto aos profissionais. Observa que hoje os Grupos de Trabalho do Cofen  
65 são vistos como uma referência, como no caso do APH, e também cita o caso da atenção  
66 primária para a qual o Cofen vêm contribuindo para o seu aperfeiçoamento. Nessa linha,  
67 informa ao Plenário sobre uma campanha que está sendo realizada pelo Coren-SP em  
68 informativos da Folha *online*. Entende que se trata de uma ação extremamente positiva e  
69 parabeniza a gestão do Regional. Sr. Lauro César de Moraes, Primeiro-Secretário, chega ao  
70 Plenário. **4.4 Sra. Waldenira Santos Fonseca – 4.4.1 INAUGURAÇÃO DA SEDE DO**  
71 **COREN-AP.** Informa que no dia 6 de dezembro, foi inaugurada a nova sede do Coren-AP, onde  
72 tiveram a honra de contar com a presença do Presidente do Cofen, sr. Manoel Carlos Neri da  
73 Silva. Trata-se de uma belíssima sede, com estrutura adequada, sustentável, para atender os  
74 profissionais e funcionários, ambientes espaçosos e um excelente acolhimento. A Conselheira  
75 agradece, em nome da Dra. Emília Nazaré, Presidente do Coren-AP, a todos os Conselheiros  
76 Federais, que sempre foram sensíveis às necessidades dos Regionais de pequeno porte,  
77 aprovando o projeto de compra da sede, para que esse sonho fosse realizado. Os profissionais  
78 amapaenses, funcionários e comunidade agradecem essa importante aquisição. **4.5 Sra. Heloísa**  
79 **Helena Oliveira da Silva – 4.5.1 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIDADE (PNQ).** A  
80 Conselheira refere que é bom ouvir os depoimentos dos conselheiros, como referido pela Sra.  
81 Maria Luísa de Castro Almeida e pelo Sr. Luciano da Silva acerca das certificações do Selo da  
82 Qualidade. A reformulação do PNQ aprovada pelo Plenário possibilitou a ampliação do acesso  
83 aos profissionais, culminando em depoimentos positivos dos próprios profissionais que se  
84 sentem mais valorizados. **4.5.2 III ENCONTRO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO COREN-**  
85 **AM.** Informa que participou do evento ocorrido no último dia 30 de novembro de 2019. Na  
86 oportunidade levou àqueles profissionais os votos de apreço, respeito e valorização aos  
87 profissionais de Enfermagem. Também realizou a palestra “O impacto do bom relacionamento  
88 interpessoal na liderança do Responsável Técnico”. **4.6 Sr. José Antônio da Costa. 4.6.1 7º**

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

89 CONGRESSO NACIONAL DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (7º  
90 CONATEN), 2º CONGRESSO NACIONAL DE ESPECIALIDADES TÉCNICAS (2º  
91 CNETENF) e 11º ENCONTRO MINEIRO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE  
92 ENFERMAGEM (11º EMITA). O Presidente da Associação Nacional de Auxiliares e Técnicos  
93 de Enfermagem (ANATEN) relata sobre os eventos realizados no período de 2 a 6 de dezembro  
94 de 2019, em Belo Horizonte/MG. No dia 02/12 foram oferecidos 4 (quatro) minicursos:  
95 Atualização em administração de medicamentos, com 63 (sessenta e três) participantes; Feridas  
96 e Curativos - Atuação da Enfermagem, com 88 (oitenta e oito) participantes; Atuação da Equipe  
97 de Enfermagem nas principais urgências e emergências obstétricas, com 105 (cento e cinco)  
98 participantes; e Cuidados paliativos na prática da prática, com 70 (setenta) participantes. No dia  
99 2 de dezembro de 2019 houve 572 (quinhentos e setenta e dois) participantes credenciados. No  
100 dia 4 de dezembro de 2019 houve 423 (quatrocentos e vinte e três) participantes credenciados.  
101 No dia 5 de dezembro de 2019 houve 375 (trezentos e setenta e cinco) participantes. E no dia 6  
102 de dezembro de 2019, 295 (duzentos e noventa e cinco) participantes. Foi realizada, no Plenário,  
103 a entrega de placa em homenagem aos conselheiros Srs. Antônio José Coutinho de Jesus,  
104 Wilton José Patrício e Gilvan Brolini que ocorreu no 7º CONATEN, evento realizado pela  
105 ANATEN em parceria com o Coren-MG. Também refere que foi feita uma parceria com a  
106 Secretaria de Saúde que baixou uma Decisão, orientando e determinando que fosse liberado 1  
107 (um) profissional de cada unidade, que são um total de 153 (cento e cinquenta e três), 1 (um)  
108 profissional de cada UPA, que são 13 (treze) e 1 (um) profissional de cada unidade de atenção  
109 primária, que são 39 (trinta e nove). Ao final, foi entregue aos conselheiros federais, o material  
110 do evento. Sra. Nadia Mattos Ramalho, Vice-Presidente, chega ao Plenário. **4.7** Sr. José  
111 Adailton Cruz Pereira – Primeiramente parabeniza o Plenário, na pessoa de seu Presidente, pelo  
112 investimento que tem sido realizado na Enfermagem brasileira e pelas novas sedes dos  
113 Regionais, tendo ficado feliz em participar da solenidade de inauguração da nova estrutura do  
114 Coren-RO. **4.7.1 FÓRUM NACIONAL DA ENFERMAGEM.** Agradece aos membros da  
115 Conatenf pelo apoio na realização da última reunião do Fórum. **4.7.2 TERCEIRIZAÇÃO DA**  
116 **SAÚDE ACREANA.** O Conselheiro traz ao Plenário o repúdio ao governo do Acre e ao  
117 governo Federal pelo desrespeito aos colegas ao apresentar um projeto de terceirização da saúde  
118 do estado e cessão dos trabalhadores efetivos do quadro da saúde a um instituto terceirizado,  
119 transformando-os em celetistas, ampliando suas cargas horárias de 30 (trinta) horas para 40  
120 (quarenta) horas e quebrando sua estabilidade. **4.8** Sra. Rosângela Fernandes Alves França.  
121 **4.8.1 7º CONGRESSO NACIONAL DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**  
122 **(7º CONATEN) –** Relata que houve uma representação dos membros da Conatenf no evento,  
123 com exceção do Sr. Geraldo Isidoro de Santana. Os integrantes estiveram em uma mesa da  
124 Conatenf que falou sobre a atuação da Comissão nos estados e dentro do Cofen. **4.8.2 22º**  
125 **CONGRESSO BRASILEIROS DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM (CBCENF) –** A  
126 coordenadora da Conatenf informa acerca do infeliz comentário de profissional do Rio Grande  
127 do Sul sobre o *stand* do Conatenf ter ficado abandonado no Congresso. Esclarece que o *stand*  
128 ficou vazio no momento em que os membros da Comissão estavam fazendo a publicação do  
129 livro “Histórias de Plantão”. Acrescenta que a Conatenf entregará um documento relatando o  
130 fato ao Coordenador Sr. Antônio José Coutinho de Jesus para que adote as providências que  
131 julgar necessárias. **4.9** Sr. Emerson Cordeiro Pacheco – **4.9.1 22º CONGRESSO**  
132 **BRASILEIROS DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM (CBCENF) –** O também membro

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

133 da Conatenf, complementa a fala da coordenadora. Comunica que em relação aos fatos  
134 ocorridos no CBCENF, no qual uma participante da comitativa do Coren-RS denigriu a imagem  
135 da Conatenf, alegando que a mesma abandonou o stand e que representamos os profissionais,  
136 a Conatenf encaminhará comunicado formal ao coordenador para que este adote as providências  
137 que julgar cabíveis. Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Primeiro-Tesoureiro, chega ao Plenário.  
138 **4.10** Sr. Gilvan Brolini – 5º CONGRESSO BRASILEIRO DE ESPECIALIDADES DE  
139 ENFERMAGEM (CBEE) - MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO IRMÃ DULCE. Informa  
140 que participou, juntamente com os Conselheiros Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sra.  
141 Rosângela Gomes Schneider, do CBEE ocorrido no período de 6 a 8 de dezembro de 2019, na  
142 cidade de Fortaleza/CE. Esclarece que foi um evento de grande qualidade e de muitas  
143 discussões sobre as especialidades no Brasil. Informa que recebeu, em nome do Sr. Manoel  
144 Carlos Neri da Silva, a medalha Irmã Dulce, promovida pela Faculdade IDE, concedida em sua  
145 primeira edição ao Presidente do Cofen. Assim, o conselheiro realiza a entrega da medalha ao  
146 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva. **4.11** Sra. Rosângela Gomes Schneider – **4.11.1**  
147 **INAUGURAÇÃO DAS SEDES DO COREN-AP E DO COREN-RO.** Em nome da Conselheira  
148 Sra. Waldenira Santos Fonseca, parabeniza o Coren-AP e em nome do Presidente Sr. Manoel  
149 Carlos Neri da Silva parabeniza o Coren-RO pela inauguração da nova sede e reforma,  
150 respectivamente. Deseja sucesso para a Enfermagem desses referidos estados. **4.11.2**  
151 **REUNIÃO DO FÓRUM DAS ENTIDADES NACIONAIS DOS TRABALHADORES DA**  
152 **ÁREA DA SAÚDE (FENTAS).** Informa que participou da reunião realizada no dia 4 de  
153 dezembro de 2019, na qual foi discutida a questão da Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da  
154 Saúde (MS) e apontada a necessidade imediata de sua revogação para evitar o desfinanciamento  
155 da saúde. A professora Elisabeth Pimenta pleiteou a vaga na comissão e a vaga para coordenar  
156 a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do CNS, mas não logrou êxito. **4.11.3**  
157 **COMEMORAÇÃO DOS 69 ANOS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA**  
158 **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (EEUFRGS/ UFRGS).** Informa  
159 que participou das atividades comemorativas que ocorreram no dia 5 de dezembro de 2019. O  
160 Sr. Daniel Menezes de Souza, Presidente do Coren-RS, participou da mesa de abertura; e o  
161 Enfermeiro Sr. Ítalo Rodolfo Silva, componente do Grupo de Trabalho de Coordenação da  
162 Campanha *Nursing Now* Brasil, palestrou sobre o tema. **4.11.4** **COMEMORAÇÃO DOS 47**  
163 **ANOS DO SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO RIO GRANDE DO SUL.** Informa que  
164 participou das atividades comemorativas que ocorreram, também, no dia 5 de dezembro de  
165 2019. Trata-se do primeiro sindicato de Enfermeiros do Brasil). **4.11.5** **CAMPANHA NURSING**  
166 **NOW BRASIL.** No dia 6 de dezembro de 2019 participou da mesa de abertura da Campanha  
167 Nursing Now do Coren-RS, onde o Enfermeiro Ítalo Rodolfo Silva palestrou sobre o tema e o  
168 Vice-Presidente do Coren-BA, Enfermeiro Handerson Silva Santos, falou sobre a valorização  
169 da Enfermagem. **4.11.6** **5º CONGRESSO BRASILEIRO DE ESPECIALIDADES DE**  
170 **ENFERMAGEM (CBEE).** Nos dias 7 e 8 de dezembro de 2019 coordenou a mesa de Práticas  
171 Avançadas em Saúde e participou durante todo o 5º CBEE, em Fortaleza/CE. Relata que o  
172 Congresso foi muito bem organizado e com participação ativa de mais de 400 (quatrocentos)  
173 inscritos e apresentação de 900 (novecentos) trabalhos. **4.12** Sr. Ronaldo Miguel Beserra – **22º**  
174 **CONGRESSO BRASILEIROS DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM (CBCENF) – 4.12.1**  
175 **Agradece ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva pela oportunidade de coordenar a mesa da**  
176 **Comissão Nacional de Residência em Enfermagem (CONARENF) e da Central de Material e**

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Valdeley', 'Jan', and 'Adriana'.]*



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

177 Esterilização. Agradece, ainda, aos participantes da mesa da CONARENF Sra. Valdevez  
178 Ribeiro de Andrade, Sra. Julita Correia Feitosa, Sra. Rika Myahara Kobayashi e Sr. Antônio  
179 Eduardo Vieira dos Santos. Além dos agradecimentos aos membros da mesa de Central de  
180 Material e Esterilização, Sra. Kazuco Uchikawa Graziano, Sra. Iolanda Bezerra da Costa Santos  
181 e Sra. Inalda Fernandes Lima de Macedo. O conselheiro deseja uma semana abençoada a todos.  
182 **4.13** Sr. Gilney Guerra de Medeiros – **4.13.1** 5º CONGRESSO BRASILEIRO DE  
183 ESPECIALIDADES DE ENFERMAGEM (CBEE). Informa, ainda, que participou da abertura  
184 do Congresso Brasileiro de Especialidades de Enfermagem, que foi encerrado com palestra do  
185 Conselheiro Sr. Gilvan Brolini e recebimento da medalha Irmã Dulce, em nome do Presidente  
186 do Cofen, Manoel Carlos Neri da Silva. **4.13.2** 7º CONGRESSO NACIONAL DE  
187 AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (7º CONATEN), 2º CONGRESSO  
188 NACIONAL DE ESPECIALIDADES TÉCNICAS (2º CNETENF) e 11º ENCONTRO  
189 MINEIRO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM (11º EMITA). Informa sua  
190 participação na abertura do 7º CONATEN, na cidade de Belo Horizonte/MG, e como  
191 palestrante, juntamente com o Conselheiro Federal Sr. Antônio José Coutinho de Jesus.  
192 Parabeniza o Técnico de Enfermagem Sr. Antônio José da Costa, coordenador do evento. **4.14**  
193 Sr. Lauro César de Moraes – 22º CONGRESSO BRASILEIROS DOS CONSELHOS DE  
194 ENFERMAGEM (CBCENF) – **4.14.1** Informa que foi realizada Mesa Redonda no CBCENF,  
195 tratando da Enfermagem Estética, com grande participação e boa discussão. Após, foi feita uma  
196 *live* com as convidadas Roselaine Mune e Carolina Puga, o que causou preocupação, tendo em  
197 vista a forma que o tema foi abordado. Por isso, foi suspensa a emissão de ofícios aos Conselhos  
198 Regionais de Enfermagem tratando da realização de oficinas nos Regionais até posterior  
199 decisão da Presidência do Cofen. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 3.1** JUNTA  
200 GOVERNATIVA DO COFEN NO COREN-TO. Parabeniza Sr. Antônio José Coutinho de  
201 Jesus em nome demais membros da Junta Governativa pelos trabalhos realizados nesses 2 (dois)  
202 meses no Coren-TO, até a última quinta-feira, quando o comando do Regional foi repassado  
203 aos eleitos. O Presidente refere que apesar da última gestão ter realizado uma melhoria  
204 administrativa no Regional, ainda há problemas, como um dos maiores índices de  
205 inadimplência, o que dificulta a realização de projetos. Por isso há a necessidade de apoio  
206 técnico e financeiro para saída dessa situação. Apesar do pouco tempo da Junta, foram  
207 realizadas iniciativas importantes no caminho de uma melhor estruturação do Regional. **3.2**  
208 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC) 108/2019. Comunica que está sendo  
209 apresentada uma nova versão da PEC 108/2019, na verdade, uma nova PEC de iniciativa do  
210 Deputado Vicentinho Junior, que está aguardando assinatura para ter um novo número  
211 regimental para poder ser apresentada. A referida PEC é fruto da iniciativa do governo federal  
212 a partir, também, de negociações que foram feitas com os Conselhos Federais. A única  
213 discordância que ainda observa em relação ao novo texto apresentado pela maioria dos  
214 Conselhos é em relação à natureza jurídica, que permanece como privada na proposta da PEC.  
215 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do artigo único, 174-A, proposto na nova PEC.  
216 **3.3** LANÇAMENTO DE EDIÇÃO DA REVISTA CIÊNCIA & SAÚDE COLETIVA. Informa  
217 que após a Reunião Ordinária de Diretoria realizada no Escritório Administrativo do Cofen no  
218 Rio de Janeiro, no dia 3 de dezembro de 2019, à tarde foi realizado o evento de lançamento de  
219 um número especial da Revista Ciência & Saúde Coletiva com o tema “Sistemas de Saúde e  
220 Trabalho: os desafios da Enfermagem”, fruto de uma parceria entre o Cofen, a Fundação

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

5



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

221 Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco). Informa a  
222 confecção de dez mil exemplares que serão disponibilizados aos Regionais e instituições de  
223 ensino. Informa aos conselheiros que tiverem interesse, devem procurar a Assessoria de  
224 Comunicação do Cofen (Ascom) para disponibilização de exemplares. **3.4 INAUGURAÇÃO**  
225 **DA SEDE DO COREN-AP.** Refere sobre sua participação na inauguração da sede do Regional,  
226 destacando a estética, o tamanho adequado e a sustentabilidade, que lhe chamou atenção.  
227 Registra sua parabenização à Presidência e ao Plenário do Coren-AP. **3.5 GESTÃO 2018-2021.**  
228 A Presidência relata sobre a atual gestão do Plenário do Cofen que completou um ano e meio  
229 em outubro e que vai a caminho do período final do mandato. Refere que dois mil e dezenove  
230 foi um ano muito produtivo, no qual houve o desenvolvimento de diversos projetos importantes.  
231 Apesar da crise política e econômica do país, há motivos para os Conselhos de Enfermagem  
232 comemorarem. Destaca as novas sedes administrativas com a inauguração das sedes do Coren-  
233 AP, Coren-MS e reinauguração da sede do Coren-RO. Lembra ainda, a aprovação do projeto  
234 de ampliação da sede do Coren-SC e que está em andamento e a construção da nova sede do  
235 Coren-GO através de um termo de cooperação com o Cofen. Também estão em processo de  
236 aquisição as sedes do Coren-RN e do Coren-AL. Além disso, houveram dezenas de outros  
237 diversos projetos de interesse dos Regionais, como por exemplo, para renovação/aquisição de  
238 frotas, mantendo a política de cooperação entre os Conselhos Federal e os Regionais. O  
239 Presidente também observa o crescimento de patrocínios concedidos pelo Cofen na área da  
240 saúde e Enfermagem, em contraponto a medida do governo federal, levando ao aumento da  
241 demanda ao Cofen pela busca de apoio pelas instituições para eventos científicos nas áreas de  
242 educação em Enfermagem e profissional. O que proporcionou levar a marca do Sistema  
243 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem a diversas áreas nas quais tinha pouca atuação.  
244 Destaca que um dos projetos mais importantes, e muito exitoso, que vem sendo desenvolvido  
245 é o Programa Nacional da Qualidade (PNQ) e parabeniza toda a equipe em nome da Conselheira  
246 Federal Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva. Relata que no próximo ano será ampliada a  
247 equipe de avaliadores com equipes regionais, em função do quantitativo de instituições a serem  
248 avaliadas. Destaca a certificação de importantes instituições em diversas regiões do país e  
249 ressalta a preocupação em se manter um critério rígido de avaliação, o que tem sido mantido  
250 pela equipe avaliadora, sendo que as instituições que não foram certificadas estão adotando  
251 medidas de adequação para uma nova avaliação. O Presidente destaca o apoio que a maioria  
252 dos Regionais está dando ao projeto, auxiliando no seu sucesso, e que o PNQ tem contribuído  
253 em soluções para alguns problemas crônicos como o subdimensionamento e a inadimplência.  
254 Sobre as publicações científicas, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva destaca que a publicação de  
255 artigos na Revista Ciência & Saúde Coletiva, em cima da Pesquisa Perfil da Enfermagem no  
256 Brasil, foi um importante acontecimento científico na área da Enfermagem. Com relação a  
257 Revista Enfermagem em Foco, informa que a publicação adquiriu uma melhor avaliação no  
258 Qualis, passando, a partir de fevereiro do próximo ano, de B2 para B1. Foi alterada a comissão  
259 de editores e serão implementadas uma série de modificações para melhoria da Revista e  
260 ocorrerá uma nova licitação. Inclusive, retornará a edição impressa de 5 (cinco) mil exemplares.  
261 O objetivo é alcançar a avaliação Qualis A na CAPES. Com relação ao mestrado profissional,  
262 o Presidente refere que os dois programas desenvolvidos pelo Cofen estão sendo muito exitosos.  
263 Relata sobre o mestrado em parceria com a Universidade de Brasília (UnB) voltado para o  
264 público interno dos Conselhos. As primeiras defesas desse mestrado estão ocorrendo desde a

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Valdely



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

265 semana passada e a maioria dos produtos são voltados aos Conselhos, podendo serem  
266 aproveitados pelas gestões dos Conselhos. Relata também, sobre o mestrado voltado aos  
267 Profissionais de Enfermagem, em parceria com a CAPES e que terá a ampliação da área de  
268 concentração e mestrado fora de sede no Acre, Rondônia e Pará. As defesas do primeiro edital  
269 desse mestrado estão sendo feitas desde maio e vêm sendo apresentadas muitas coisas  
270 inovadoras na área da Enfermagem. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva expõe sobre novas  
271 resoluções que foram aprovadas. Destaca o novo sistema de fiscalização dos Conselhos de  
272 Enfermagem, em consonância com aquilo que vem sendo determinado pelo Tribunal de Contas  
273 da União (TCU) e com um novo manual de fiscalização mais moderno. Também relata sobre a  
274 obrigatoriedade de os Regionais promoverem a conciliação e procedimentos administrativos  
275 antes da execução de débitos. Isso proporciona a possibilidade de eliminação de juros e multas  
276 na negociação dos débitos. Salaria a adoção da cobrança da anuidade única para profissionais  
277 com mais de um registro e a exclusão de boa parte das taxas e emolumentos. Um conteúdo  
278 social importante e que mostra que o Sistema não é insensível às dificuldades financeiras que  
279 ocorrem em todo o país. Refere que cabe aos Conselhos se adequarem à diminuição de receitas.  
280 Lembra ainda, que esse ano também foi reformulado o Código Eleitoral do Cofen/Conselhos  
281 Regionais de Enfermagem, desburocratizando o processo de inscrições das chapas e a demora  
282 em julgamento de recursos com o estabelecimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias. Além  
283 disso, lembra que houve um incremento muito positivo nas especialidades em Enfermagem,  
284 como o empoderamento da Enfermagem Obstétrica, a criação da Enfermagem Forense e a  
285 Resolução das especialidades de nível médio. Com relação à Enfermagem em Estética lembra  
286 que resta uma liminar ainda em trâmite na justiça. Na justiça, lembra a ocorrência de  
287 importantes decisões judiciais no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de  
288 Enfermagem, como nas questões de dimensionamento dos profissionais de Enfermagem e a  
289 suspensão de nova Resolução do Ministério da Saúde sobre o dimensionamento em  
290 hemodiálises. Salaria que o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem também atua  
291 em defesa da população. O Presidente também refere sobre a realização do Congresso Brasileiro  
292 dos Conselhos de Enfermagem deste ano, um dos mais importante e que teve boa parte  
293 transmitida pelas redes sociais, tendo sido bastante elogiado, com mensagens até de  
294 profissionais dos Estados Unidos Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que poderia se alongar  
295 falando sobre os diversos projetos desenvolvidos, mas crer que fez uma síntese sobre os  
296 principais projetos e ações realizadas nesse ano. O que demonstra que não estamos  
297 imobilizados, ao contrário, houveram avanços. Considera que foi um ano vitorioso, lembrando  
298 ainda que o ano também se mostrou positivo no campo de relacionamento como o Ministério  
299 da Saúde. Em relação ao selo, registra ainda que foi dada entrada na Agência Nacional de Saúde  
300 Suplementar (ANS) para que o Cofen passe a ser uma agência certificadora. O Presidente  
301 encerra sua fala agradecendo a todos os companheiros de Plenário e Regionais pela cooperação  
302 nesse ano. **Retorno Item 4.13** Sr. Gilney Guerra de Medeiros – **4.13.3 PRÊMIO LÍDERES DA**  
303 **SAÚDE 2019.** Sr. Gilney Guerra de Medeiros informa que viajará hoje à São Paulo para  
304 representar o Cofen no recebimento do prêmio Líderes em Saúde. É dado o cumprimento aos  
305 seguintes itens da pauta de processos administrativos. **Item 05: OFÍCIO Nº**  
306 **671/2019/GAB/PRES COREN-BA.** Apresentada a proposta, ao Cofen, de construção de uma  
307 exposição com peças do acervo de *Florence Nightingale* em parceria com o Museu *Florence*  
308 *Nightingale*, em Londres. Em discussão, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida refere que não

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Neri', 'Medeiros', and 'Almeida', along with a large '7' at the bottom right.]*



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

309 são necessárias maiores delongas sobre a relevância da proposta, tendo em vista a própria  
310 resposta positiva da direção do Museu Florence Nightingale. Reitera a proposta feita  
311 anteriormente, para realização das atividades de comemoração dos 200 anos de *Florence*  
312 *Nightingale* no estado da Bahia com a inclusão da proposta em tela. Informa que o Coren-BA  
313 também está trabalhando no desenvolvimento de uma parceria com a Universidade Federal da  
314 Bahia (UFBA) para realização de um concerto, salvo engano, em comemorações à Beethoven.  
315 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva expõe que o pleito foi apresentado para conhecimento do  
316 Plenário e a Presidência encaminhará o documento para abertura de processo administrativo e  
317 sua instrução, com encaminhamento ao Centro de Documentação e Memória (CDM) para  
318 análise da viabilidade técnica, retornando ao Plenário posteriormente para deliberação. Com  
319 relação à proposta de centralizar as comemorações do Bicentenário de *Florence Nightingale*  
320 em Salvador/BA, local do MuNEAN, será verificada junto à Presidência do Coren-BA o  
321 interesse em realizar, na oportunidade, a ROP do Cofen do mês de maio em Salvador/BA ou a  
322 inclusão da realização de edição do Seminário Nacional da História da Enfermagem. **Item 06:**  
323 **RELATÓRIO DO PROJETO CONATENF EM AÇÃO.** Sra. Rosângela Fernandes Alves  
324 França, coordenadora da Conatenf, agradece ao Plenário pelo apoio na realização do Projeto e  
325 passa à palavra ao Sr. Jairo Moraes Saraiva que realiza a apresentação, ao Plenário do Cofen,  
326 sobre o relatório da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf)  
327 acerca do Projeto “Conatenf em Ação”, realizado no ao de dois mil e dezenove, após sua  
328 aprovação na 508ª ROP. Iniciado em março, no estado de Tocantins, o projeto teve como  
329 objetivo o debate com alunos dos cursos de ensino médio, mostrando a importância do papel  
330 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem para os profissionais e à Sociedade.  
331 Srs. José Antônio da Costa, Emerson Cordeiro Pacheco e Sra. Rosângela Fernandes Alves  
332 França também tecem suas considerações. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva registra a  
333 importância do projeto desenvolvido e destaca, após somar o número total de participantes em  
334 cada evento no valor de 9.319 (Nove mil, trezentos e dezenove) pessoas, em todos os estados e  
335 Distrito Federal. Observa que a maior participação ocorreu no estado do Ceará, seguido do  
336 Amazonas, Alagoas, Distrito Federal, Espírito Santo e Sergipe. Um número significativo de  
337 pessoas impactadas. A Presidência registra sua parabenização à Conatenf, tendo sido dado  
338 conhecimento ao Plenário sobre o Relatório. Sr. Gilney Guerra de Medeiros solicita licença ao  
339 Plenário, se ausentando para viagem à São Paulo, conforme informado anteriormente, para  
340 participar de cerimônia de homenagem aos líderes da saúde, na qualidade de representante do  
341 Cofen, conforme Portaria Cofen nº 1902/2019. Após demais considerações do Plenário, a  
342 reunião é suspensa para intervalo de almoço às 11h48min. Retorno às 14h41min., estando  
343 presentes ao reinício Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr.  
344 Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Luciano da Silva, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva,  
345 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas  
346 Pinheiro e Sra. Waldenira Santos Fonseca. Neste período da tarde, juntaram-se aos demais  
347 membros da Conatenf, Sr. Paulo Murilo de Paiva e Sra. Ana Claudia de Jesus Santos.  
348 Justificada a ausência, no período da tarde, da Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, em  
349 atividades de organização do *VII Congresso Brasileiro sobre o Uso Racional de Medicamentos*  
350 (*VII CRUM*), conforme a Portaria Cofen nº 1935/2019 que designa ela e Sra. Rosangela Gomes  
351 Schneider para participar do evento que ocorre no período de 10 a 12 de dezembro de 2019, na  
352 presente cidade de Brasília/DF. **Item 07: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2019 -**

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

353 COREN-MS - OE 02. PROJETO DO 1º ENCONTRO SUL-MATO-GROSSENSE DE  
354 ENFERMAGEM. Retirado de pauta pela Presidência para encaminhamento ao Conselheiro  
355 relator e apresentação de Parecer na ROP de janeiro de dois mil e vinte. Efetivados Sra.  
356 Waldenira Santos Fonseca, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro  
357 e Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos  
358 Ramalho, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Gilvan Brolini e Sra. Maria Luísa de Castro  
359 Almeida. **Item 08: HOMOLOGAÇÃO DE PORTARIAS E OUTROS ATOS. 8.1 PORTARIA**  
360 **COFEN Nº 1913/2019** – Apresentada a Portaria Cofen nº 1913 de 27 de novembro de 2019 que  
361 exonera o Sr. Henôr Watson Heler Junior do cargo de Chefe Interino do Departamento de  
362 Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC). Em discussão, sem inscitos. Em votação,  
363 a homologação da Portaria Cofen nº 1913/2019 é aprovada por unanimidade. **8.2 PORTARIA**  
364 **COFEN Nº 1914/2019** – Apresentada a Portaria Cofen nº 1914 de 27 de novembro de 2019 que  
365 nomeia o Sr. Flávio Luiz Ribeiro Diniz, ao cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da  
366 Informação e Comunicação (DTIC). Em discussão, sem inscitos. Em votação, a homologação  
367 da Portaria Cofen nº 1914/2019 é aprovada por unanimidade. Sra. Rosângela Gomes Schneider  
368 retorna ao Plenário. **Item 09: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2018 - COREN-AM**  
369 **- OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS**  
370 **REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.** Apresentado o processo constando o Memorando  
371 Controladoria nº 389/2019, que considera apta para homologação a Decisão Coren-AM nº  
372 090/2019 que aprova a anulação parcial do terceiro remanejamento orçamentário de despesas  
373 do Coren-AM para o Exercício de 2019, no valor de R\$ 2.070.183,74 (dois milhões, setenta  
374 mil, cento e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), bem como trata da abertura de  
375 créditos adicionais no valor de R\$ 265.878,31 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e  
376 setenta e oito reais e trinta e um centavos), em suplementação, provenientes de excesso de  
377 arrecadação próprio. Assim, o valor global do orçamento do Regional fica alterado para  
378 R\$ 9.128.764,51 (Nove milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e  
379 cinquenta e um centavos). A Controladoria recomenda ainda, dar ciência ao Regional sobre o  
380 dever de encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira readequada  
381 ao novo valor do orçamento, em arquivo digital, conforme a normatização indicada. Bem como  
382 a retificação do artigo 1º da referida Decisão Regional, mencionando “2º” e não “3º” e que a  
383 Controladoria do Regional certifique, expressamente, a conformidade da reformulação  
384 encaminhada. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a  
385 homologação da Decisão Coren-AM nº 090/2019, conforme o Memorando Controladoria nº  
386 389/2019. Sra. Nadia Mattos Ramalho retorna ao Plenário. **Item 10: PROCESSO**  
387 **ADMINISTRATIVO Nº 1115/2019 - COREN-RR - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**  
388 **ANUAL - EXERCÍCIO 2020 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**  
389 Trata-se da análise da Decisão Coren-RR nº 031/2019 que aprova a Proposta Orçamentária do  
390 Coren-RR para o exercício de dois mil e vinte, no valor de R\$1.854.922,06 (um milhão  
391 oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e seis centavos).  
392 Apresentado o Memorando Controladoria nº Orc. 008/2019 que acompanha a opinião dos  
393 órgãos de Controle Interno Regional e Federal com a recomendação do contingenciamento de  
394 despesas no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e demais recomendações dispostas  
395 às folhas 73 a 74. Após discussão, a matéria é colocada em votação. É aprovado, por  
396 unanimidade, o Memorando Controladoria nº Orc. 008/2019. Assim, é homologada a Decisão

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

397 Coren-RR nº 031/2019, conforme os termos do referido parecer técnico. Observa-se que as  
398 ressalvas devem ser cumpridas antes da publicação da Decisão de Homologação do Cofen. Sr.  
399 Flávio Luiz Ribeiro Diniz, novo chefe da DTIC, se apresenta ao Plenário e presta informações  
400 acerca de demandas da autarquia. Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Lauro César de Moraes,  
401 Sr. Wilton José Patrício e Sr. Gilvan Brolini retornam ao Plenário. **Item 11:** PROCESSO  
402 ADMINISTRATIVO Nº 1095/2019 - COREN-AP - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
403 ANUAL - EXERCÍCIO 2020 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.  
404 Trata-se da análise da Decisão Coren-AP nº 070/2019 que aprova o Orçamento para o exercício  
405 financeiro de 2020 do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – COREN-AP, no valor  
406 de R\$ 3.549.265,49 (Três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e  
407 cinco reais e quarenta e nove centavos). Apresentado o Memorando Controladoria nº Orc.  
408 029/2019 que acompanha a opinião dos órgãos de Controle Interno Regional e Federal com a  
409 recomendação do contingenciamento de despesas no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de  
410 reais) e demais recomendações dispostas às folhas 95 a 96. Após discussão, a matéria é colocada  
411 em votação. É aprovado, por unanimidade, o Memorando Controladoria nº Orc. 029/2019.  
412 Assim, é homologada a Decisão Coren-AP nº 070/2019, conforme os termos do referido parecer  
413 técnico. Observa-se que as ressalvas devem ser cumpridas antes da publicação da Decisão de  
414 Homologação do Cofen. **Item 12:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017 - OE 05.  
415 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DO COFEN.  
416 Apresentado o processo que trata da solicitação de prorrogação do Contrato nº 01/2018, tendo  
417 em vista que sua vigência expira em 1º de fevereiro de 2020. O Termo Aditivo tem valor global  
418 estimado de R\$ 34.882,98 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito  
419 centavos). Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº  
420 204/2019/DLCC-PROGER-P e Despacho PROGER nº 219/2019 que pugnam pela aprovação  
421 da Minuta do segundo termo aditivo ao Contrato nº 01/2018 condicionada à observação ou  
422 justificativas quanto às recomendações consignadas nos itens 09 e 10 do parecer jurídico, as  
423 quais são esclarecidas por meio do Despacho nº 152/2019/Setor de Gestão de  
424 Contratos/DETEC à folha 331. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por  
425 unanimidade, a Minuta do segundo termo aditivo ao Contrato nº 01/2018, conforme o  
426 atendimento do Parecer nº 204/2019/DLCC-PROGER-P, prorrogando-se a vigência do contrato  
427 celebrado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Ribeiro e Diniz Comércio de Peças e  
428 Serviços Ltda., pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 1º de fevereiro de 2020  
429 a 1º de fevereiro de 2021. **Item 13:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2018 - OE 05.  
430 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA. Apresentado o processo que  
431 trata da solicitação de prorrogação do Contrato nº 05/2018, tendo em vista que sua vigência  
432 expira em 21 de fevereiro de 2020. O Termo Aditivo tem valor global estimado de R\$ 81.671,52  
433 (Oitenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Constam nos  
434 autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº 205/2019/DLCC-PROGER-P e  
435 Despacho PROGER nº 218/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta do primeiro termo  
436 aditivo ao Contrato nº 05/2018 condicionada à observação ou justificativas quanto às  
437 recomendações consignadas nos itens 12 e 13 do parecer jurídico, as quais são esclarecidas por  
438 meio do Despacho nº 151/2019/Setor de Gestão de Contratos/DETEC à folha 692. Em  
439 discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do primeiro termo  
440 aditivo ao Contrato nº 05/2018, conforme o atendimento do Parecer nº 205/2019/DLCC-

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Valdelys



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

441 PROGER-P, prorrogando-se a vigência do contrato celebrado entre o Cofen e a Empresa  
442 Technocopy Service Eireli ME., pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21 de  
443 fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2021. **Item 14:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
444 870/2015 - OE 05. DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA  
445 CONTRATAÇÃO DE NOVO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA O  
446 COFEN. Apresentado o processo que trata da solicitação de prorrogação do Contrato nº  
447 13/2016, tendo em vista que sua vigência expira em 22 de março de 2020. O Termo Aditivo  
448 permanece com valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Constam nos autos, entre  
449 outros documentos pertinentes, Parecer nº 207/2019/DLCC-PROGER-P e Despacho PROGER  
450 nº 222/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta do quarto termo aditivo ao Contrato nº  
451 13/2016 condicionada à observação ou justificativas quanto às recomendações consignadas nos  
452 itens 9 e 10 do parecer jurídico, as quais são esclarecidas por meio do Despacho nº  
453 155/2019/Setor de Gestão de Contratos/DETEC à folha 309. Em discussão, sem inscritos. Em  
454 votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do quarto termo aditivo ao Contrato nº  
455 13/2016, conforme o atendimento do Parecer nº 207/2019/DLCC-PROGER-P, prorrogando-se  
456 a vigência do contrato celebrado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Agência de Integração  
457 Empresa Escola Ltda. - ME, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 22 de  
458 março de 2020 a 22 de março de 2021. **Item 15:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
459 792/2017 - OE 18. COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONVÊNIOS Nº  
460 02/2011, CELEBRADO ENTRE O COFEN E A FIOCRUZ (PESQUISA PERFIL DA  
461 ENFERMAGEM), PORTARIA COFEN Nº 1425/2017 - ITEM 9.15.8 DO ACÓRDÃO TCU  
462 2164/2014. Apresentado o DESPACHO Nº 182/COOREG/2019-C, que conclui: “a) no sentido  
463 da necessidade de devolução aos cofres da Fundação Osvaldo Cruz – FIOCRUZ do valor de  
464 R\$ 267.774,35 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e  
465 cinco centavos); b) após ser realizada a citada transferência, que seja juntado aos autos o  
466 documento comprobatório da mesma; e c) seja encaminhado o presente processo à  
467 Corregedoria-Geral do Cofen para elaboração de relatório complementar, a ser enviado ao  
468 Tribunal de Contas da União (TCU), noticiando os fatos demonstrados no Despacho”. Sra.  
469 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos chega ao Plenário. Em discussão, Sr. Cláudio  
470 Márcio de Oliveira Leal comparece ao Plenário do Cofen e presta esclarecimentos sobre a  
471 matéria aos conselheiros. Após discussão, em votação, é aprovado, por unanimidade, o  
472 Despacho da Corregedoria que conclui pela devolução à FIOCRUZ do valor de R\$ 267.774,35  
473 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos),  
474 tendo permanecido o valor de R\$ 26.437,35 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais  
475 e trinta e cinco centavos) de prejuízo remanescente ao erário do Cofen, valores esses  
476 devidamente atualizados pelo Departamento Financeiro do Cofen. A reunião é suspensa para  
477 intervalo às 16h05min. Retorno às 16h45min. **Item 16:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
478 951/2019 - RESTRITO - OE 16. DENÚNCIA CONTRA GESTÃO DO COREN-TO  
479 REFERENTE A PAGAMENTO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E DIÁRIA. Apresentado  
480 o Relatório da Equipe de Verificação de Procedência de informações designada pela Portaria  
481 Cofen nº 1.577, de 30 de setembro de 2019, que conclui que os fatos articulados na denúncia  
482 não puderam ser confirmados e, por isso, não são hábeis a supeditar justa causa à deflagração  
483 de processos administrativos em desfavor dos denunciados. À vista disso, recomenda: “a) o  
484 arquivamento do feito no âmbito do Cofen e sua tramitação à Ouvidoria Geral para registro e

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Validada



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

485 medidas que entender pertinentes; b) o envio de cópia do presente relatório e do que deliberar  
486 o Plenário ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, para ciência e adoção de  
487 providências que entender pertinentes.” Sra. Maria Luísa de Castro Almeida retorna ao  
488 Plenário. Em discussão, Sr. Cláudio Márcio de Oliveira Leal presta esclarecimentos sobre a  
489 matéria aos conselheiros. Após discussão, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva propõe  
490 encaminhamento para que, antes de proceder à votação da matéria, que seja determinado baixar  
491 o processo em diligência à Coordenação do Mestrado da Universidade de Brasília (UnB) para  
492 que seja atestada a frequência e o resultados das denunciadas, desde o início do curso até o  
493 momento atual. Após cumpridas a medidas, que os autos retornem ao Plenário do Cofen para  
494 conhecimento e deliberação. Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por  
495 unanimidade. A reunião é encerrada às 17h10min. A reunião retorna ao décimo dia do mês de  
496 outubro de dois mil e dezenove, às 09h29min., estando presentes ao início, Sr. Manoel Carlos  
497 Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José  
498 Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro  
499 Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo  
500 Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra.  
501 Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram  
502 presentes também, no decorrer da Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de  
503 Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr.  
504 Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sra. Ana  
505 Cláudia de Jesus Santos e Sr. José Antônio da Costa. Estiveram presentes ainda, o Vice-  
506 Presidente do Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da Silveira; e a Presidente do Coren-SC Sra. Helga  
507 Regina Bresciani. É dado cumprimento a seguinte Pauta de Processos Éticos, registrados em  
508 ata própria: **Item 01:** PE COFEN Nº 026/2019; ORIGEM: PE COREN-RJ Nº 027/2018;  
509 CONSELHEIRA RELATORA: SRA. WALDENIRA SANTOS FONSECA. São efetivados a  
510 Sra. Waldenira Santos Fonseca e o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição,  
511 respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros e ao Sr. Lauro Cesar de Moraes. [...]. Sr.  
512 Lauro Cesar de Moraes chega ao Plenário. [...]. Ao final do julgamento, Sra. Nadia Mattos  
513 Ramalho se retira do Plenário para participar de uma audiência no Senado Federal. **Item 02:**  
514 PE COFEN Nº 034/2019; ORIGEM: PE COREN-DF Nº141/2017; CONSELHEIRA  
515 RELATORA: SRA. MARIA LUÍSA DE CASTRO ALMEIDA. São efetivados a Sra.  
516 Waldenira Santos Fonseca e o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição,  
517 respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros e a Sra. Nádia Mattos Ramalho. [...]. Após  
518 as sessões de julgamento de processos éticos a reunião é suspensa para almoço às 12h05min.  
519 Retorno às 14h31min., estando presentes ao reinício Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro  
520 César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr.  
521 Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr.  
522 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro,  
523 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Justificadas as ausências nesse  
524 período da tarde, das Sras. Maria Luísa de Castro Almeida e Rosângela Gomes Schneider, em  
525 atividades do Cofen no *VII Congresso Brasileiro sobre o Uso Racional de Medicamentos (VII*  
526 *CBURM)*, conforme Portaria Cofen nº 1935/2019. Efetivados Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra.  
527 Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Heloísa Helena oliveira da Silva e Sr. Wilton José Patrício em  
528 substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Maria Luísa de Castro

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

529 Almeida, Sr. Luciano da Silva e Sr. Gilney Guerra de Medeiros, este último presente no  
530 Plenário, mas que terá que se ausentar em breve. É dada continuidade a seguinte Pauta de  
531 Processos Administrativos. **Item 17: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2019 - OE**  
532 **15. COREN-AL - DENÚNCIA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA COMETIDA POR**  
533 **CONSELHEIRO REGIONAL.** Realizada a leitura da denúncia objeto dos autos, formulada  
534 pelo Sindicato dos Enfermeiros de Alagoas (SINEAL) e pela Secretaria Municipal de Saúde da  
535 cidade de Capela/AL. Tendo sido a mesma anteriormente encaminhada, pelo Coren-AL, ao  
536 Cofen, e apresentada ao Plenário na 518ª ROP. Srs. José Adailton Cruz Pereira e Luciano da  
537 Silva retornam ao Plenário. Após consulta ao processo observa-se que constam nos autos a  
538 comprovação da citação da denunciada com o envio integral do processo à denunciada, tendo  
539 a mesma apresentado a sua defesa tempestivamente. É dado prosseguimento à análise dos autos  
540 com a leitura da defesa encaminhada pela denunciada, às folhas 27 a 53 verso e protocolada no  
541 Cofen no dia 6 de novembro de 2019, apresentada dentro do prazo legal conforme exposição  
542 da Assessoria Legislativa. Durante a apresentação da defesa Sr. Gilney Guerra de Medeiros se  
543 ausenta do Plenário para comparecer à Polícia Federal. Sras. Rosangela Gomes Schneider e  
544 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos retornam ao Plenário. A reunião é suspensa para  
545 intervalo às 16h50min. Retorno às 17h05min. com prosseguimento da deliberação do PAD  
546 Cofen nº 1091/2019. Sr. Luciano da Silva se ausentou do Plenário e Sra. Heloísa Helena  
547 Oliveira da Silva retorna à efetivação em seu lugar. Também permanecem efetivados Sra.  
548 Valdelize Elvas Pinheiro e Sr. Wilton José Patrício em substituição, respectivamente, à Sra.  
549 Maria Luísa de Castro Almeida e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Após a leitura da defesa, a  
550 matéria é posta em discussão. Primeiramente, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva expõe suas  
551 considerações diante das argumentações apresentadas na defesa. Refere que o rito da Resolução  
552 Cofen nº 155/1992 foi uma deliberação de todo o Plenário do Cofen. Isso não quer dizer que,  
553 em caso de admissibilidade da denúncia e tramitação de um processo disciplinar, não possa ser  
554 aberto processo ético após constatações de infrações ao Código de Ética dos Profissionais de  
555 Enfermagem. Entretanto, entende que os fatos narrados na denúncia parecem se adequar a  
556 supostas infrações administrativas, tendo em vista serem supostas infrações cometidas no  
557 mandato de conselheiro federal, que não se confunde, na maioria dos casos, com o exercício  
558 profissional. Observa que o mandato do exercício político de um conselheiro é regido pelo  
559 Regimento Interno do Conselho e pela Lei nº 5.905/1973 que dispõe sobre a criação dos  
560 Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem. Por tanto, entende que a suposta utilização de  
561 mandato de Conselheiro Regional para divulgação de informações contrárias às próprias  
562 normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, nesse caso contrário ao  
563 Parecer nº 001/2018/Cofen/CTAB amplamente divulgado aos Regionais e disponível no Portal  
564 Cofen, se aplicaria à averiguação da denúncia conforme o rito da Resolução Cofen nº 155/1992.  
565 Refuta ainda, qualquer alegação de impedimento da Presidência do Cofen, simplesmente por  
566 ter dito em Plenário que aqueles supostos fatos, se caracterizam mais com o que está capitulado  
567 no artigo 79, inciso I, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº  
568 421/2012: “Art. 79. Os Conselheiros efetivos ou suplentes que derem motivos à intervenção do  
569 Cofen, após o devido processo administrativo disciplinar, ficam sujeitos às penalidades abaixo  
570 arroladas, observada a seguinte gradação: (...) §1º As mesmas penalidades poderão ser aplicadas  
571 ao Conselheiro efetivo ou suplente que praticar ato: I – em descumprimento de norma legal ou  
572 regimental, especialmente quanto à observância dos limites de suas atribuições;”. Sendo um

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

573 agente público, o conselheiro está adstrito a cumprir as atribuições que estão nas normas. Se há  
574 atuação acima das atribuições do mandato de conselheiro, prevista no Regimento Interno, por  
575 exemplo, caracteriza um abuso de autoridade. Em momento algum, o Presidente referiu que a  
576 denunciada cometeu essas infrações, mas sim que, aqueles fatos narrados, se adequavam mais  
577 ao rito da Resolução Cofen nº 155/1992, e não da Resolução Cofen nº 370/2010, sendo que são  
578 fatos narrados na conduta de conselheira. Observa ainda que, conforme o rito da Resolução  
579 Cofen nº 155/1992, não está se julgando um processo disciplinar, visto que não há processo  
580 disciplinar instaurado no âmbito do Cofen, não havendo em se falar em direito do contraditório  
581 e da ampla defesa nesse momento, onde há um procedimento preliminar. Caso o Plenário receba  
582 a denúncia e decida pela abertura de processo administrativo disciplinar, o próprio Código de  
583 Processo Administrativo, aprovado pela Resolução Cofen nº 155/1992 garante todo o direito  
584 de defesa e amplo contraditório. Houve apenas o cumprimento de uma mera formalidade,  
585 prevista no artigo 3º da Resolução Cofen n 155/1992: “Art. 3º A denúncia formulada contra  
586 membro do Conselho Regional ou Federal deverá ser encaminhada ao Plenário do COFEN,  
587 que, antes de deliberar sobre a procedência da mesma, notificará ao denunciado para, no prazo  
588 de 10 (dez) dias, apresentar sua defesa.” Trata-se de um procedimento formal, não havendo  
589 qualquer irregularidade na forma como agiu a Presidência e o Plenário do Cofen. Em sua  
590 opinião, foi seguido estritamente o que está previsto na Resolução Cofen nº 155/1992. Agora,  
591 nesse momento será julgada a admissibilidade da denúncia e não o julgamento de um processo  
592 administrativo disciplinar, que ainda não existe, pois ainda não foi instaurado. Bem como, se  
593 instaurado um processo disciplinar, as perguntas apresentadas pela defesa da denunciada  
594 poderão ser respondidas durante a tramitação do processo. Ainda assim, após julgado um  
595 processo administrativo disciplinar pelo Plenário do Cofen, cabe recurso à Assembleia de  
596 Presidentes. O Presidente observa ainda, que no rito da Resolução Cofen nº 155/1992, não há  
597 previsão de impedimento ou suspeição. Entretanto, utilizando ainda, subsidiariamente, o rito  
598 do Código de Processo Ético e o entendimento da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que  
599 regula o processo administrativo no âmbito da administração federal, em seus artigos 18 e 20,  
600 o Presidente não pode declarar seu impedimento ou suspeição, por não estar contemplado em  
601 nenhum dos casos dispostos nos referidos dispositivos. Após as considerações da Presidência,  
602 é dado prosseguimento à deliberação da matéria com o julgamento das preliminares arguidas  
603 pela denunciada. 1. “Acatamento de preliminar de arguição de suspeição/impedimento do  
604 Presidente do Cofen para atuar no presente processo administrativo, haja visto ter prejudgado a  
605 existência de ‘abuso de autoridade’ sem a fundamentação e provas minimamente produzidas e,  
606 por consequência, já ter prejudicado a denunciada com a exclusão da aplicação da Resolução  
607 Cofen nº 370/2010.” – Tendo em vista ser objeto da primeira preliminar arguida, Sr. Manoel  
608 Carlos Neri da Silva se declara impedido para a votação da respectiva preliminar. A Vice-  
609 Presidente Nadia Mattos Ramalho conduz os trabalhos da Mesa. Sr. Osvaldo Albuquerque  
610 Sousa Filho é efetivado em lugar do Sr. Manoel Carlos Neri da Silva. Em discussão, sem  
611 inscritos. Em votação, tendo em vista a falta de previsão legal, a preliminar é afastada por  
612 unanimidade, com o voto do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Antônio José Coutinho  
613 de Jesus, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de Moraes, Sra. Nadia Mattos  
614 Ramalho, Sr. Wilton José Patrício, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sra. Valdelize Elvas  
615 Pinheiro e Sr. Gilvan Brolini. Tendo sido a preliminar indeferida, Sr. Manoel Carlos Neri da  
616 Silva retorna à presidência da Mesa, conduzindo a votação das demais preliminares. 2.

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

617 “Acatamento da preliminar de aplicabilidade da Resolução Cofen nº 370/2010” – Após  
618 discussão, em votação, a preliminar é afastada, por unanimidade, tendo em vista que as supostas  
619 condutas narradas nos autos não caracterizam supostas infrações ao Código de Ética dos  
620 Profissionais de Enfermagem, mas sim supostas infrações administrativas, em especial ao  
621 Regimento Interno do Cofen. 3. “Acatamento da preliminar de não utilização de gravações  
622 obtidas ilegalmente sem autorização, com a exclusão do processo administrativo e envio de  
623 expediente ao Ministério Público para a apuração de eventual prática de ilícito penal.” – Em  
624 discussão, o Assessor Legislativo manifesta seu entendimento pelo indeferimento da  
625 preliminar, tendo em vista que o processo se encontra ainda em sede de conhecimento e em sua  
626 instrução as provas poderão ser analisadas e as referidas gravações poderão ter sua origem  
627 averiguada. Após demais considerações do Plenário, a preliminar é posta em votação. Por  
628 unanimidade, a preliminar é afastada, em concordância com o exposto pela Asslegis. 4.  
629 “Acatamento de preliminar para que seja declara a nulidade da denúncia por ausência de  
630 documentos/informações pessoais”. – Em discussão, sem inscitos. Em votação, afastada a  
631 preliminar, por unanimidade, por falta de fundamentação legal nos termos da Resolução Cofen  
632 nº 155/1992. 5. “Acatamento de preliminar para que seja declarada a nulidade da denúncia por  
633 ausência de documentos que comprovem os fatos descritos na peça inicial”. – Em discussão,  
634 sem inscitos. Em votação, afastada a preliminar, por unanimidade, por falta de fundamentação  
635 legal nos termos da Resolução Cofen nº 155/1992. 6. “Acatamento de preliminar para que seja  
636 declarada a nulidade da denúncia por ausência de provas cumulado com ausência de indicação  
637 de testemunhas na denúncia”. – Em discussão, sem inscitos. Em votação, afastada a preliminar,  
638 por unanimidade, por falta de fundamentação legal nos termos da Resolução Cofen nº 155/1992.  
639 7. “Acatamento de preliminar para que seja declarada a nulidade da denúncia ante a  
640 impossibilidade da efetivação do direito ao contraditório e da ampla defesa, haja vista ser a  
641 denúncia inepta, ser incongruente na narração dos fatos”. – Em discussão, a Assessoria  
642 Legislativa se manifesta pelo seu indeferimento, tendo em vista o entendimento de que a  
643 denúncia não precisa ser apresentada com robustez suficiente para trazer todos os elementos  
644 que porventura venham a sopesar o seu teor. Os documentos apresentados na denúncia pelo  
645 sindicato e pela prefeitura indicam quais foram os fatos e o procedimento que foi orientado pela  
646 denunciada aos profissionais de Enfermagem daquela Secretaria Municipal de Saúde. Entende  
647 que existe elementos mínimos suficientes para que seja dado prosseguimento ao processo. Após  
648 demais considerações do Plenário, em votação, a preliminar é afastada por unanimidade, tendo  
649 em vista o Plenário entender que a denúncia é apta para o julgamento de sua admissibilidade.  
650 8. “Acatamento da preliminar de saneamento do processo administrativo, em todos os seus  
651 itens, pelas razões indicadas, com a necessária reabertura de prazo para apresentação de defesa,  
652 sob pena de cerceamento do direito de defesa, do contraditório e do devido processo legal” –  
653 Em discussão, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva entende que não há o que ser saneado, tendo em  
654 vista que a Presidência e o Plenário do Cofen agiu estritamente em observância ao rito da  
655 Resolução Cofen nº 155/1992, tendo a denunciada sido notificada com o recebimento da cópia  
656 integral dos autos, conforme os termos do artigo 3º da referida Resolução, e apresentado sua  
657 defesa, discutindo, inclusive o mérito da denúncia, não havendo em se falar em cerceamento de  
658 defesa. Bem como, o processo está em fase de julgamento de admissibilidade da denúncia,  
659 ressaltando-se que não existe qualquer processo administrativo disciplinar instaurado, até o  
660 momento, em face da Sra. Leidjane Ferreira Melo. Pelos motivos expostos, propõe o

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Valdelyx

15



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

661 encaminhamento pelo indeferimento da preliminar. Em votação, a preliminar é afastada, por  
662 unanimidade, tendo em vista que o Cofen agiu estritamente em cumprimento à Resolução Cofen  
663 nº 155/1992. 9. “Acatamento de preliminar por falta de justa causa” – A Assessoria Legislativa  
664 aponta a necessidade de julgamento de preliminar apontada no item “II.5”, às folhas 37 verso a  
665 39 verso. O Assessor Legislativo se manifesta pelo indeferimento da preliminar, pois conforme  
666 exposto anteriormente, entende que os documentos apresentados na denúncia indicam o  
667 procedimento que está sendo arguido em relação a denunciada. Em discussão, sem inscritos.  
668 Em votação, a preliminar é afastada, por unanimidade, conforme os fundamentos apresentados  
669 pela Asslegis. Após o julgamento das preliminares, é colocada em discussão, o mérito da  
670 denúncia. Não havendo inscritos, colocada em votação. É aprovada, por unanimidade, a  
671 admissibilidade da denúncia e a instauração de processo administrativo disciplinar em face da  
672 denunciada, Sra. Leidjane Ferreira Melo, conforme o rito da Resolução Cofen nº 155/1992,  
673 com o voto dos seguintes conselheiros: Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sra. Valdelize  
674 Elvas Pinheiro, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Manoel  
675 Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr.  
676 Gilvan Brolini e Wilton José Patrício. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva declarou seu voto nos  
677 seguintes termos “Vota pela admissibilidade da denúncia, por suposta conduta acima da  
678 observância dos limites de sua atribuição enquanto conselheira do Coren-AL, nos termos do  
679 artigo 79, § 1º, inciso I do Regimento interno do Cofen, pois as supostas condutas imputadas  
680 estão em desacordo com suas atribuições de conselheira. Não pelo ato de fiscalizar, pois o  
681 conselheiro é um agente de fiscalização, mas pelo suposto ato de orientar profissionais de  
682 Enfermagem em desacordo com o Parecer nº 001/2018/Cofen/CTAB e em prejuízo à  
683 assistência da saúde da população. Bem como oportunizando o exercício da ampla defesa e do  
684 contraditório à denunciada no curso da instrução processual”. Fundamentação acompanhada  
685 pela Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva. Nos termos da Resolução Cofen nº 360/2009, que  
686 altera o artigo 3º, § 3º, da Resolução Cofen nº 155/1992, a Presidência encaminha ainda, a  
687 discussão sobre a necessidade de afastamento da denunciada de suas funções de conselheira  
688 regional e tesoureira do Coren-AL. Após discussão, em votação. Tendo em vista não serem  
689 encontradas justificativa nos autos, é descartado, por unanimidade, o afastamento da  
690 Conselheira Regional, previsto na Resolução Cofen nº 360/2009, com o voto dos seguintes  
691 conselheiros: Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sr. Antônio  
692 Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia  
693 Mattos Ramalho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Gilvan Brolini e Sr. Wilton José  
694 Patrício. A reunião é encerrada às 18h08min. A reunião retorna ao décimo primeiro dia do mês  
695 de outubro de dois mil e dezenove, às 10h32min., estando presentes ao início, Sr. Manoel Carlos  
696 Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra  
697 de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sra. Maria Luísa de Castro  
698 Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia  
699 Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel  
700 Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira  
701 Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes também, no decorrer da Plenária  
702 deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem  
703 (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Paulo  
704 Murilo de Paiva, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sra. Ana Claudia de Jesus Santos e Sr. José Antônio

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

705 da Costa. Estiveram presentes ainda, o Vice-Presidente do Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da  
706 Silveira; a Presidente do Coren-SC Sra. Helga Regina Bresciani; a Presidente do Coren-RJ Sra.  
707 Ana Lúcia Telles Fonseca; a Presidente do Coren-GO Sra. Ivete Santos Barreto; o Procurador  
708 Geral do Coren-GO, Sr. Marcus Vinicius Machado Rodrigues. É dado cumprimento a seguinte  
709 Pauta de Processos Éticos, registrados em ata própria: **Inversão de pauta - Item 04:** PE  
710 COFEN Nº 012/2015; ORIGEM: PE COREN-MG Nº 1236/30/11; CONSELHEIRA  
711 RELATORA: SRA. ROSANGELA GOMES SCHNEIDER. São efetivados a Sra. Rosangela  
712 Gomes Schneider e o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição, respectivamente,  
713 ao Sr. Lauro Cesar de Moraes e ao Sr. Luciano da Silva. [...]. A sessão de julgamento de  
714 processos éticos é suspensa às 10h20min. Após intervalo, a reunião retorna às 10h34min.,  
715 estando ausentes ao reinício Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sr.  
716 Luciano da Silva e Sr. Wilton José Patrício. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa. É dada  
717 continuidade a seguinte Pauta de Processos Administrativos. **Item 19:** PROCESSO  
718 ADMINISTRATIVO Nº 1286/2019 - COREN-ES - OE 09. FIXAÇÃO DO MANDATO DA  
719 ATUAL GESTÃO DO COREN-ES EM TRÊS ANOS. Apresentado o Parecer Asslegis nº  
720 145/2019, em análise ao Ofício nº 1218, de 24 de outubro de 2019, o qual solicita que o  
721 Conselho Federal de Enfermagem expressamente defina que os mandatos dos Conselheiros da  
722 atual gestão passem a ter a duração de três anos, com término em dezembro de 2021. Em  
723 conclusão, o Parecer opina pelo indeferimento do pedido apresentado, por falta de amparo legal.  
724 Após discussão, são efetivados Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa  
725 Filho e Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos  
726 Neri da Silva, Sr. Luciano da Silva e Sr. Lauro César de Moraes. Em votação, o indeferimento  
727 do pleito do Regional é aprovado, por unanimidade, conforme os termos do Parecer Asslegis  
728 nº 145/2019. **Item 20:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2019 - COREN-ES - OE 18.  
729 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 017/2019 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS  
730 PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DENTRO E FORA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
731 SANTO. Apresentado o Parecer Asslegis nº 140/2019, em análise à Decisão Coren-ES nº  
732 076/2019 que inclui o Anexo I à Decisão Coren-ES nº 017/2019, em cumprimento à Decisão  
733 Cofen nº 148/2019 e ao Parecer ASSLEGIS nº 064/2019. Em conclusão, o Parecer opina pela  
734 homologação da Decisão do Regional. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a  
735 homologação da Decisão Coren-ES nº 076/2019, conforme disposto no Parecer Asslegis nº  
736 140/2019 é aprovada por unanimidade. **Item 21:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
737 1260/2019 - COREN-SP - OE 18. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 009/2019 "DECLARA  
738 DE OFÍCIO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO NAS ANUIDADES ANTERIORES À  
739 VIGÊNCIA DA LEI Nº 12.514 DE 28 DE OUTUBRO DE 2011". Apresentado o Parecer da  
740 Assessoria Legislativa em análise à Decisão Coren-SP nº 009/2019. Em conclusão, à Asslegis  
741 opina pela homologação da Decisão Coren-SP nº 009/2019, que declara, de ofício, a ocorrência  
742 da prescrição das anuidades anteriores à vigência da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011. Em  
743 discussão, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus solicita esclarecimento e a matéria é sobrestada  
744 até o comparecimento do Assessor Legislativo para prestar esclarecimento ao Plenário. **Item**  
745 **22:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2019 - COREN-MG - OE 19.  
746 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO NORMATIVA Nº 70/2019 "NORMATIZA O  
747 PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE COBRANÇA DE DÉBITOS,  
748 PARCELAMENTO E DESCONTO NOS VALORES DEVIDOS". Apresentado o Parecer

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

749 ASSLEGIS nº 146/2019, em análise à Decisão Normativa nº 70, de 25 de setembro de 2019,  
750 que normatiza o procedimento de conciliação em processos de cobrança de débitos,  
751 parcelamento e desconto nos valores devidos, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem  
752 de Minas Gerais. Em conclusão, a ASSLEGIS opina pela homologação da inserção dos §§ 4º e  
753 5º da Decisão Normativa nº 70/2019, e pela não homologação da alteração do § 4º do art. 4º da  
754 mesma Decisão, podendo o Coren-MG modificar o índice em razão de ordem judicial. Sr.  
755 Alberto Santiago Cabral retorna ao Plenário durante a discussão da matéria. Em votação, a  
756 homologação da Decisão Normativa Coren-MG nº 70/2019, nos termos dispostos pelo Parecer  
757 ASSLEGIS nº 146/2019, é aprovada por unanimidade. **Retorno Item 21:** PROCESSO  
758 ADMINISTRATIVO Nº 1260/2019 - COREN-SP - OE 18. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO  
759 009/2019 "DECLARA DE OFÍCIO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO NAS  
760 ANUIDADES ANTERIORES À VIGÊNCIA DA LEI Nº 12.514 DE 28 DE OUTUBRO DE  
761 2011". Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, presta esclarecimentos ao Sr. Antônio José Coutinho  
762 de Jesus e ao Plenário. Após os esclarecimentos da Assessoria Legislativa, não havendo mais  
763 inscritos, a matéria é posta em votação. A homologação da Decisão Coren-SP nº 009/2019,  
764 conforme disposto no Parecer ASSLEGIS nº 137/2019 é aprovada por unanimidade. Sr. Alberto  
765 Cabral justifica sua ausência anterior devido a participação em atividade externa. **Item 23:**  
766 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2019 - OE 19. COREN-MG: CONSULTA  
767 SOBRE CORREÇÃO DOS VALORES DE ANUIDADES. Apresentado o Parecer da  
768 Assessoria Legislativa em análise a consulta realizada pelo Coren-MG sobre correção dos  
769 valores de anuidades, perquirindo-se se os juros e multas devem ser aplicados sobre o valor  
770 originário ou sobre o valor corrigido. Em conclusão, a ASSLEGIS incorpora as razões  
771 emanadas no Parecer Jurídico nº 020-K/2019, sugerindo a remessa do referido Parecer ao  
772 Coren-MG. Em discussão, Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo, presta esclarecimentos ao  
773 Plenário. Após demais considerações, a matéria é posta em votação. O Parecer Asslegis nº  
774 149/2019 é aprovado, por unanimidade. **Item 24:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
775 1145/2019 - OE 18. COREN-SP: MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS ÍNDICES A SEREM  
776 UTILIZADOS NA ATUALIZAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA E JUROS INCIDENTES NA  
777 ESPÉCIE. Apresentado o Parecer da Assessoria Legislativa em análise a consulta realizada  
778 pelo Coren-SP, com vistas a dirimir dúvidas acerca do posicionamento que deve o Conselho  
779 Regional assumir em razão de recentes decisões judiciais proferidas em processos de execução  
780 fiscal, compelindo o Coren-SP a modificar o índice de atualização monetária, sob pena de  
781 extinção das execuções fiscais. Sr. Gilney Guerra de Medeiros se ausenta do Plenário. Em  
782 conclusão, a Assessoria Legislativa opina que, visando atender ordem judicial, entende que o  
783 Regional deve promover o uso do índice indicado pelo juízo, excluindo-se, assim, de qualquer  
784 responsabilidade. Assim, em face dos questionamentos apresentados pelo Regional sugere que  
785 o Coren-SP deve substituir o índice de atualização monetária aplicado, o IGP-M/FGV e os juros  
786 de 1% (um por cento) ao mês, pela taxa SELIC nas CDAs em sede de execução fiscal; que as  
787 alterações das CDAs devem ser feitas a partir da intimação judicial; e que o Coren-SP deve  
788 aplicar a taxa SELIC nos acordos extrajudiciais, considerando que o sistema de informática é o  
789 mesmo. Em discussão, Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo, presta esclarecimentos ao  
790 Plenário acerca da matéria, explicando sua diferenciação ao caso analisado anteriormente, em  
791 relação ao Coren-MG. Após os esclarecimentos apresentados aos Conselheiros, a matéria é  
792 posta em votação. O Parecer ASSLEGIS nº 148/2019 é aprovado por oito votos, estando

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

*M. reg. profile*

*9*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

18



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

793 ausente Sr. Gilney Guerra de Medeiros. **Item 25: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
794 **1246/2019 - COREN-AC - OE 18. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 153/2019 "FIXA OS**  
795 **VALORES DAS ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS REFERENTE AO**  
796 **EXERCÍCIO DE 2020".** Apresentado o Parecer da Assessoria Legislativa, em análise às  
797 Decisões Coren-AC nº 153/2019 e nº 158/2019 que fixam, respectivamente, os valores das  
798 Anuidades e das Taxas e Serviços devidas pelas pessoas físicas e jurídicas para o exercício de  
799 dois mil e vinte no âmbito do Coren-AC. Em conclusão, a Assessoria Legislativa opina  
800 favoravelmente à homologação das Decisões Coren-AC nº 153/2019 e nº 158/2019 com a  
801 adoção dos apontamentos expostos pela Asslegis no Parecer em tela. Em discussão, sem  
802 inscritos. Em votação, a homologação das Decisões do Regional, conforme os termos do  
803 Parecer ASSLEGIS nº 144/2019 é aprovada por 8 (oito) votos, estando ausente Sr. Gilney  
804 Guerra de Medeiros. A reunião é suspensa para intervalo de almoço às 12h17min. Retorno às  
805 14h30min., estando presentes ao reinício Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos  
806 Ramalho, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José  
807 Coutinho de Jesus, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,  
808 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e  
809 Sr. Wilton José Patrício. Justificadas as ausências das Sras. Rosangela Gomes Schneider e  
810 Maria Luísa de Castro Almeida em atividades do VII CRUM. Efetivados Sr. Ronaldo Miguel  
811 Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Sra. Waldenira  
812 Santos Fonseca em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Gilvan  
813 Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 01 de Inclusão de**  
814 **Pauta: APRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO**  
815 **EM RELAÇÃO À HEPATITE C.** O Enfermeiro Sr. Helder Carlos, representante do  
816 Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis  
817 (IST) – DCCI do Ministério da Saúde, e o Sr. Gláucio, coordenador do Programa Nacional de  
818 Hepatites Virais, realizam apresentação ao Plenário sobre o fortalecimento das ações do  
819 profissional Enfermeiro para a eliminação das hepatites virais. É exposto sobre o lançamento,  
820 pela Organização Mundial de Saúde, de uma estratégia global para eliminação das hepatites  
821 virais como problema de saúde pública até o ano de dois mil e trinta; sobre o cenário atual das  
822 hepatites virais no Brasil; sobre o plano de eliminação da hepatite c no Brasil; sobre  
823 experiências internacionais no cuidado pelo Enfermeiro; e acerca do fortalecimento da atuação  
824 do Enfermeiro e da Atenção Primária em Saúde na eliminação da hepatite C com base na  
825 Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica  
826 (PNAB), na Resolução Cofen nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina  
827 e complementares pelo Enfermeiro quando no exercício de suas atividades profissionais, e no  
828 Parecer de Conselheiros nº 259/2016/Cofen. Retornam ao Plenário Sra. Márcia Anésia Coelho  
829 Marques dos Santos, Sr. Gilvan Brolini, Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sra. Rosangela Gomes  
830 Schneider. É dada a palavra aos conselheiros federais, presidentes regionais e membros da  
831 Conatenf presentes para considerações e esclarecimentos. Entre as considerações, ressaltou-se  
832 a importância do Ministério da Saúde apoiar e dar condições para que o Profissional de  
833 Enfermagem possa desenvolver suas ações com a autonomia legal que possui, sobretudo, como  
834 a aceitação do Enfermeiro como prescritor na atenção primária e evitar os desvios de função  
835 dos profissionais de Enfermagem. Sr. Helder Carlos refere sobre a elaboração, que está em  
836 processo, e futuro lançamento, do Protocolo de Enfermagem do Ministério da Saúde acerca das

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

837 IST. Ao final, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva agradece à equipe e elogia a proposta que traz,  
838 entre outras, a descentralização em relação a serviços especializados, ampliando o acesso à  
839 população. Observa ainda, que o aumento do escopo de práticas do Enfermeiro na área das  
840 hepatites virais vai ao encontro da política defendida pelo Cofen junto à OMS, a partir da  
841 discussão das práticas avançadas em Enfermagem, uma estratégia de fortalecimento da APS e  
842 melhoria do acesso da população aos serviços de saúde, o que é uma tendência mundial. Refere  
843 que o Cofen é parceiro nos projetos e, por exemplo, como citado pelo Sr. Helder Carlos, dois  
844 técnicos do Cofen, Sr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e Sra. Isabel Kowal são  
845 representantes da Câmara Técnica de Atenção à Saúde do Cofen e vêm trabalhando essa  
846 temática das IST junto ao Ministério da Saúde. Lembra ainda, sobre a pesquisa que será feita  
847 sobre o papel do Enfermeiro na APS e a proposta que está sendo trabalhada junto à Secretaria  
848 de Atenção Primária à Saúde para, além do aumento do escopo de práticas, a inclusão de mais  
849 um Enfermeiro na Equipe de Estratégia de Saúde da Família. Às 15h35min. se ausentam do  
850 Plenário Sra. Nádia Mattos Ramalho e Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, para reunião com a  
851 Presidência do Coren-RJ. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes assume a condução dos trabalhos  
852 da Mesa, estando presentes Sr. Lauro César de Moraes, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques  
853 dos Santos, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sr. Antônio José  
854 Coutinho de Jesus, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra. Rosângela Gomes Schneider,  
855 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Gilvan Brolini, Sr.  
856 Wilton José Patrício e Sr. Ronaldo Miguel Beserra. É dada continuidade à sessão de julgamento  
857 de processos éticos do dia com o cumprimento da seguinte Pauta de Processos Éticos, registrada  
858 em ata própria. **Item 03: PE COFEN Nº 047/2015; ORIGEM: PE COREN-RJ Nº 050/2016;**  
859 **CONSELHEIRO RELATOR: SR. LAURO CÉSAR DE MORAIS.** [...] Sr. Luciano da Silva  
860 chega ao Plenário, mas não tendo participado da apresentação da matéria, permanece  
861 substituído. [...] São efetivados Sr. Wilton José Patrício, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sr.  
862 Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Sra. Waldenira Santos  
863 Fonseca em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nádia  
864 Mattos Ramalho, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de  
865 Castro Almeida. [...] A sessão de julgamento de processos éticos e a reunião do dia se encerram  
866 às 16h32min. A reunião retorna ao décimo segundo dia do mês de outubro de dois mil e  
867 dezenove, às 15h29min., estando presentes ao início, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra.  
868 Nádia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr.  
869 Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Heloísa Helena  
870 Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr.  
871 Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra.  
872 Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes também, no decorrer  
873 da Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de  
874 Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro  
875 Pacheco, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos; o Vice-Presidente do  
876 Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da Silveira; a Presidente do Coren-SC Sra. Helga Regina Bresciani;  
877 a Presidente do Coren-GO Sra. Ivete Santos Barreto; o Procurador Geral do Coren-GO Sr.  
878 Marcus Vinicius Machado Rodrigues; o Chefe do Departamento de Gestão do Exercício  
879 Profissional do Cofen (DGEP/Cofen) Sr. Walkirio Costa Almeida; e ainda, Sr. Antônio Mortari  
880 Vieira, Sr. Jefferson Ezequiel e Sr. Marcelo Linhares de Araújo, respectivamente, Professor e

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

881 discentes diretores do Centro Acadêmico de Enfermagem do Centro Universitário do Planalto  
882 Central Aparecido dos Santos (UNICEPLAC). É dado cumprimento a seguinte Pauta de  
883 Processos Éticos, registrados em ata própria: **Item 05:** PE COFEN Nº 030/2019; ORIGEM: PE  
884 COREN-PE Nº 087/2017; CONSELHEIRO RELATOR: SR. ANTÔNIO MARCOS FREIRE  
885 GOMES. São efetivados Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho  
886 e Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos  
887 Ramalho, Sr. Lauro Cesar de Moraes e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. [...]. Sr. Osvaldo  
888 Albuquerque Sousa Filho é designado secretário *ad hoc*, em substituição ao Sr. Lauro Cesar de  
889 Moraes, para fazer as inscrições. [...]. Sr. Lauro Cesar de Moraes e Sra. Maria Luísa de Castro  
890 Almeida chegam ao Plenário, mas como não participaram das discussões, permanecem  
891 substituídos. [...]. A pauta de julgamento de processos éticos da 520ª Reunião Ordinária do  
892 Plenário do Cofen foi encerrada às 16h42min. É dada continuidade a Pauta de Processos  
893 Administrativos, estando ausentes, no momento, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Antônio  
894 Marcos Freire Gomes e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. **Item 26:** PROCESSO  
895 ADMINISTRATIVO Nº 1029/2018 - COREN-RO - OE 16. COMPETÊNCIA DO  
896 ENFERMEIRO NA COLETA DE LÍQUOR PELA VIA PROXIMAL EXTERNA DO  
897 DRENO INTRAVENTRICULAR DE DVE. Apresentado o Parecer de Conselheiro nº  
898 181/2019, que se manifesta no sentido de que o Enfermeiro deva exercer sua profissão com  
899 autonomia, livre de imperícia, negligência e imprudência, sempre se qualificando em sua área,  
900 podendo manipular a bolsa coletora de Líquor da DVE sempre que necessário e possuir  
901 competência legal para realizar a coleta de Líquor pela via proximal externa do Dreno  
902 Intraventricular de Derivação Ventricular Externa, devendo o profissional avaliar sua  
903 competência técnica para realização do procedimento supramencionado. Esclarece, por fim,  
904 que a técnica realizada para coleta poderá ser definida pelo próprio profissional, não havendo  
905 protocolo institucional ou Procedimento Operacional Padrão (POP), e que a definição da coleta  
906 poderá ser realizada pelos Enfermeiros do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II  
907 ou do INAO, sendo esta decisão gerencial do serviço de Enfermagem. São efetivados Sra.  
908 Rosângela Gomes Schneider, Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sr. Ronaldo Miguel Beserra em  
909 substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro  
910 Almeida e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Após discussão, a matéria é posta em votação. O  
911 Parecer de Conselheiro nº 181/2019 é aprovado por unanimidade. **Item 28:** PROCESSO  
912 ADMINISTRATIVO Nº 486/2019 - OE 18. COREN-BA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
913 EXERCÍCIO 2018. Sr. Lauro César de Moraes apresenta seu Parecer de Conselheiro nº  
914 128/2019 que, após análise da documentação contida nos autos e seguindo as apreciações dos  
915 órgãos de Controle Interno, se manifesta favoravelmente à aprovação, com ressalvas, das  
916 contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-BA, devendo o Regional se atentar às  
917 recomendações indicadas no Certificado de Auditoria nº PC11/2019, para as justificativas não  
918 acatadas, para fins de observação em futuras prestações de contas. Em discussão, sem inscritos.  
919 Em votação, a prestação de contas do Coren-BA, referente ao exercício de dois mil e dezoito,  
920 é aprovada por unanimidade, com ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de  
921 Conselheiro nº 128/2019. **Item 27:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2019 - OE 09.  
922 HOMOLOGAÇÃO DO MANUAL DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO - MAN 105. Sra. Heloísa  
923 Helena Oliveira da Silva apresenta seu Parecer de Conselheira nº 280/2019 que em análise aos  
924 documentos constantes nos autos, conclui que o Manual de Transição da Gestão – MAN 105

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

925 está adequado e atende ao propósito pretendido. Durante a discussão da matéria Sr. Antônio  
926 Marcos Freire Gomes retorna ao Plenário. Após discussão e esclarecimentos do Dr. Marcelo  
927 Felipe Moreira Persegona, Assessor de Planejamento, a presidência da Mesa, Sra. Nadia Mattos  
928 Ramalho, retira a matéria de pauta para que os autos sejam encaminhados à Assessoria de  
929 Planejamento e Gestão (ASPLAN) a fim de que o Manual seja readequado de modo a abranger  
930 todo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e não somente o Conselho Federal,  
931 assim como a Resolução Cofen nº 382/2011 que trata na matéria. Os autos deverão retornar ao  
932 Plenário na próxima ROP para deliberação do Plenário. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus se  
933 coloca à disposição para auxiliar à ASPLAN considerando às experiências observadas nas  
934 transições de gestões. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva lembra que durante a discussão, Sr.  
935 Luciano da Silva propôs que, além da nova direção eleita, a direção a ser substituída também  
936 possa fazer a indicação de membros que comporão a Comissão de Transição. A reunião é  
937 suspensa para intervalo retornando às 17h00min, tendo retornado ao Plenário, Sr. Manoel  
938 Carlos Neri da Silva, que preside a mesa, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Sra.  
939 Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 29: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2013 -**  
940 **COREN-RO – PROJETO DA 21ª SEMANA DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA.** Sr.  
941 Ronaldo Miguel Beserra apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 266/2019, em análise à  
942 prestação de contas apresentada pelo Coren-RO referente ao Projeto da *21ª Semana de*  
943 *Enfermagem de Rondônia.* Após a análise realizada pela divisão de auditoria interna, em  
944 especial o mérito realizado pela chefia da Divisão de Auditoria Interna no Parecer Cofen-Aud.  
945 nº 059 e o Memorando Controladoria nº 338/2019, o Conselheiro se manifesta pela regularidade  
946 com ressalvas da prestação de contas referente ao Acordo Formal de Cooperação nº 13/2013,  
947 celebrado entre o Cofen e o Coren-RO. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Prestação  
948 de Contas apresentada no processo em tela é aprovada como regular com ressalvas, conforme  
949 o Parecer de Conselheiro nº 266/2019. **Item 30: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
950 **960/2018 - OE 04. COREN-SE - FUNAD 2018.** Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva apresenta  
951 seu Parecer de Conselheira nº 299/2019, que, analisando a documentação contida nos autos e  
952 seguindo as manifestações dos órgãos de Controle Interno, manifesta-se favoravelmente à  
953 aprovação, como regular com ressalvas, da prestação de contas do Acordo Formal de  
954 Contribuição nº 19/2018, celebrado entre o Cofen e o Coren-SE e que teve como objeto o  
955 FUNAD repassado ao Regional no valor de R\$ R\$ 735.622,24 (setecentos e trinta e cinco mil,  
956 seiscentos e vinte e dois Reais e vinte e quatro centavos). Indica ainda que o Coren-SE deve  
957 apresentar suas prestações de contas de acordos formais realizados junto ao Cofen num prazo  
958 de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência, constando nos registros apresentados as  
959 devidas assinaturas dos convenientes titulares. Em discussão sem inscritos. Em votação, a  
960 Prestação de Contas apresentada no processo em tela é aprovada como regular com ressalvas,  
961 conforme o Parecer de Conselheiro nº 299/2019. **Retorno Item 03: INFORMES DA**  
962 **PRESIDÊNCIA. 3.6 FALECIMENTO DE CONSELHEIRO REGIONAL.** Informa o  
963 falecimento do Sr. Eguilar de Miranda Santos, Técnico de Enfermagem e Conselheiro do  
964 Coren-ES, ocorrido na noite dessa quarta-feira, dia 11 de dezembro de 2019, após acidente de  
965 trânsito. **Item 02 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1319/2019 -**  
966 **OE 16. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO: PORTARIA Nº 2.117 " DISPÕE SOBRE A**  
967 **OFERTA DE CARGA HORÁRIA NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA EM**  
968 **CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS POR INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO**

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

969 SUPERIOR". Sr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta a matéria ao Plenário, a fim de  
970 submetê-la à deliberação para autorização de ajuizamento de ação judicial. Trata-se da Portaria  
971 do Ministério da Educação nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da  
972 União em 11 de dezembro de 2019. A referida Portaria permite que cursos superiores ofertados  
973 na modalidade presencial ofereçam até 40% (quarenta por cento) de sua carga horária total  
974 através da modalidade a distância (EaD), exceto cursos de Medicina, revogando a Portaria nº  
975 1.428, de 28 de dezembro de 2018, que permitia a aplicação de até 20% (vinte por cento) da  
976 carga horária dos cursos em EaD. A pedido da Presidência, a Procuradora Geral do Cofen, Sra.  
977 Tycianna Goes da Silva Monte, manifesta a possibilidade do ajuizamento da ação judicial. Foi  
978 sugerida a emissão de Parecer Técnico da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa (CTEP),  
979 mas referiu já existir outros pareceres técnicos que serão colecionados aos autos para  
980 fundamentar o ajuizamento da ação. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que também há  
981 uma recomendação do Ministério Público de Goiás contrária ao Ensino à Distância (EaD) que  
982 também pode ser juntada aos autos. Sra. Tycianna Goes da Silva Monte sugere que também  
983 pode ser realizada audiência pública com os outros conselhos profissionais da área da saúde  
984 para discussão sobre os prejuízos na formação do futuro profissional. Informa que se deliberado  
985 pelo Plenário, serão adotadas todas as medidas possíveis para ajuizamento da ação o quanto  
986 antes. Após demais considerações do Plenário e da Conatenf, a matéria é posta em votação. É  
987 aprovada, por unanimidade, o ajuizamento de ação judicial contra a Portaria do Ministério da  
988 Educação nº 2.117 de 6 de dezembro de 2019, devendo os autos seguirem à Procuradoria Geral  
989 do Cofen para juntada da documentação necessária e demais providências para interposição da  
990 ação judicial. **Item 31: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2019 - OE 18. COREN-AM:  
991 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018.** Sr. Luciano da Silva apresenta seu  
992 Parecer de Conselheiro nº 301/2019 que, considerando que as justificativas apresentadas não  
993 foram suficientes para sanar as inconformidade verificadas no Parecer Cofen Aud nº 053/2019  
994 e Relatório PC 021/2019, conforme análise detalhada nos subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, bem como  
995 do 5.1 a 5.5, respectivamente, e adotar as providências quanto as recomendações encaminhadas  
996 para cada item; acompanha o Parecer Auditoria Cofen e Certificado de Auditoria Controladoria  
997 Geral Cofen para recomendar a aprovação das contas do exercício de dois mil e dezoito do  
998 Coren-AM como regular, com ressalvas, ratificando as recomendações feitas pelos órgãos de  
999 controle interno do Cofen. Recomenda ainda, ao Regional, que se atente aos prazos estipulados  
1000 para a prestação de contas, bem como se atentar a objetividade na seleção e envio das  
1001 documentações solicitadas pelos setores de Auditoria e Controladoria Geral do Cofen. Indica  
1002 também, observar os itens ressaltados, realizar os ajustes necessários, para que os mesmos não  
1003 permaneçam em Prestação de Contas futuras, o que pode gerar irregularidades na Prestação de  
1004 Contas do Regional. Em discussão, sem inscitos. Em votação, a Prestação de Contas do  
1005 exercício de dois mil e dezoito do Coren-AM é aprovada como regular com ressalvas e  
1006 recomendações, conforme Parecer de Conselheiro nº 301/2019. **Item 32: PROCESSO  
1007 ADMINISTRATIVO Nº 1001/2018 - OE 02. COREN-PA - PROJETO DO 4º SEMINÁRIO DE  
1008 NEFROLOGIA.** Sra. Waldenira Santos Fonseca apresenta seu Parecer de Conselheira nº  
1009 281/2019, em análise à prestação de contas apresentada pelo Coren-PA referente ao Projeto IV  
1010 *Seminário de Enfermagem em Nefrologia*. Enfatiza os pontos identificados e análise realizada  
1011 pela Divisão de Auditoria Interna e Controladoria Geral do Cofen, manifestando-se pela  
1012 aprovação, com ressalvas, das prestação de contas referente ao Acordo Formal de Contribuição

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1013 nº 26/2018, realizado entre o Cofen e o Coren-PA, no valor de 51.682,37 (Cinquenta e um mil,  
1014 seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). Em discussão, sem inscritos. Em  
1015 votação, a prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada, com ressalvas, por  
1016 unanimidade, conforme disposto no Parecer de Conselheira nº 281/2019. **Item 33:** PROCESSO  
1017 ADMINISTRATIVO Nº 429/2019 OE 18. COREN-DF: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
1018 EXERCÍCIO 2018. Sr. José Adailton Cruz Pereira apresenta seu Parecer de Conselheiro nº  
1019 311/2019 que, considerando os fatores expostos, assim como o devido ordenamento na PCO  
1020 2018 do Coren-DF, considerado o Parecer Cofen-Aud nº 034/2019/Prestação de Contas Anual,  
1021 assim como não encontrada nos autos a presença de qualquer inconsistência cujo objeto não  
1022 tenha sido devidamente sanado, reconhece como regular, sem ressalvas, a Prestação de Contas  
1023 do exercício de dois mil e dezoito do Coren-DF e opina pela sua aprovação sem ressalvas. Em  
1024 discussão, sem inscritos. Em votação, a Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezoito  
1025 do Coren-DF, é aprovada como regular, sem ressalvas, por unanimidade, conforme Parecer de  
1026 Conselheiro nº 311/2019. **Item 34:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2019 - OE 18.  
1027 COREN-PE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sra. Heloísa Helena  
1028 Oliveira da Silva apresenta seu Parecer de Conselheira nº 298/2019 que, analisando a  
1029 documentação contida nos autos e seguindo as manifestações dos órgãos de Controle Interno,  
1030 manifesta-se favoravelmente à aprovação, como regular, com ressalvas, da Prestação de Contas  
1031 do Exercício de dois mil e dezoito do Coren-PE, tendo como ressalvas: o Regional deve efetuar  
1032 a revisão dos lançamentos realizados, tanto de longo prazo, quanto de curto prazo,  
1033 demonstrando ainda a documentação que deu suporte aos lançamentos, bem como resumo das  
1034 operações com as respectivas contrapartidas, desta forma devendo demonstrar atendimento às  
1035 disposições, no que se refere à classificação contábil de recebíveis no Manual de Contabilidade  
1036 Aplicado ao Setor Público (MCASP); Deverá o Coren-PE demonstrar, nas próximas prestações  
1037 de contas de exercício anual, que as inconsistências em plano de contas foram devidamente  
1038 sanadas pela empresa que lhe assiste neste sentido; Contas encerradas não deverão constar no  
1039 plano de contas, visto que uma vez informadas, obrigatoriamente devem ser apresentados todos  
1040 os extratos que figurarem no balancete ao final do exercício financeiro; Quanto a informação  
1041 de superávit financeiro o Regional deverá demonstrar de forma clara os itens que constam.  
1042 Indica ainda que o Regional deve atentar a todas às recomendações indicadas no Parecer da  
1043 Auditoria, para as justificativas não acatadas, para fins de atendimento em futuras prestações  
1044 de contas. Em votação, a Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-PE  
1045 é aprovada como regular, com ressalvas e recomendações, por unanimidade, conforme Parecer  
1046 de Conselheira nº 298/2019. **Item 35:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2019 - OE  
1047 18. COREN-PR: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Retirado de Pauta para  
1048 ser apresentado na ROP de janeiro, a pedido da relatora. **Item 36:** PROCESSO  
1049 ADMINISTRATIVO Nº 485/2019 - OE 18. COREN-TO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
1050 EXERCÍCIO 2018. Sr. Ronaldo Miguel Beserra apresenta seu Parecer de Conselheiro nº  
1051 302/2019 que, considerando a análise dos autos, o Parecer Cofen Aud. nº 071/2019 e o  
1052 Certificado de Auditoria Interna nº PC 32/2019, considera a prestação de contas do exercício  
1053 de dois mil e dezoito do Coren-TO como regular, com ressalvas e recomendações. Em  
1054 discussão, sem inscritos. Em votação, a Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezoito  
1055 do Coren-TO, é aprovada como regular, com ressalvas e recomendações, por unanimidade,  
1056 conforme Parecer de Conselheiro nº 302/2019. **Item 37:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020





**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1057 412/2018 - OE 18. COREN-RS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2017. Retirado  
1058 de Pauta para ser apresentado na ROP de janeiro, a pedido da relatora. **Item 38: PROCESSO**  
1059 **ADMINISTRATIVO Nº 580/2017 - OE 15. COREN-PE - DENÚNCIA APRESENTADA**  
1060 **PELA ACADÊMICA DE ENFERMAGEM LAVÍNIA AMANDA SIEBRA CONTRA A**  
1061 **FACULDADE IBGM. APENSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2017 - OE 13.**  
1062 **DENÚNCIA DE ESTUDANTE DE ENFERMAGEM ENVOLVENDO A FACULDADE**  
1063 **IBGM IBS - LAVÍNIA GUERRA SIEBRA.** Apresentado o Parecer nº 117/2019/CTEP/Cofen  
1064 que, em análise à denúncia apresentada por estudante de enfermagem, diante das considerações  
1065 apresentadas no mesmo, sugere ao Plenário do Cofen, que efetue fiscalização junto ao  
1066 respectivo curso e, com base no relatório da fiscalização, encaminhe denúncia ao Ministério da  
1067 Educação e ao Ministério Público Federal. Em discussão, consultando os processos e  
1068 observando suas tramitações, a Presidência propõe encaminhamento para remessa de cópia  
1069 integral dos autos à Corregedoria Geral do Cofen para instauração de sindicância a fim de  
1070 apurar a responsabilidade acerca da paralisação do processo, bem como a remessa do processo  
1071 à Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional para que realize, em caráter de urgência, a  
1072 averiguação dos fatos narrados na denúncia *in loco*. Sem demais inscritos, em votação, o  
1073 encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. **Item 39: PROCESSO**  
1074 **ADMINISTRATIVO Nº 1076/2019 - OE 16. MANIFESTAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTO**  
1075 **DE SUTURA NOS PACIENTES NOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS**  
1076 **DURANTE A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM.** Apresentado o Parecer Conjunto nº  
1077 111/2019/CTLN-CTAS/Cofen, em resposta à consulta solicitada pelo Conselheiro Federal  
1078 Antônio José Coutinho de Jesus, sobre o procedimento de sutura ser realizado pelo profissional  
1079 de Enfermagem, considerando os avanços da profissão nos últimos 16 (dezesesseis) anos, desde  
1080 que a Resolução Cofen nº 278/2003 foi publicada, proibindo taxativamente a realização de  
1081 sutura por profissional de Enfermagem. O Parecer conclui pelo entendimento de que, num  
1082 futuro próximo, poderá ser repensada, com responsabilidade e segurança, a normatização do  
1083 procedimento de sutura para os Enfermeiros de Prática Avançada, tendo em vista os avanços  
1084 da Política nessa área, bem como sugere que, caso seja do interesse do Cofen, possa ser  
1085 realizada uma consulta pública, com ampla divulgação nas redes sociais, para que os  
1086 profissionais de Enfermagem se manifestem em relação a incorporação do procedimento em  
1087 sua prática. Em discussão, após considerações do Plenário e da Presidência do Coren-SC, Sr.  
1088 Manoel Carlos Neri da Silva expõe que esse não é o momento para discussão do mérito, mas  
1089 que o objetivo da consulta foi iniciar um debate para ampla discussão da matéria. Assim, o  
1090 processo é submetido para verificar o interesse na discussão da matéria e como essa discussão  
1091 seria feita. O Presidente entende que o primeiro passo seria a discussão na pauta da próxima  
1092 Assembleia de Presidentes, para que posteriormente, se a maioria entender pelo prosseguimento  
1093 da discussão, possa passar por consulta pública e por parecer de conselheiro relator, dando  
1094 maior objetividade à discussão da matéria. Diante do exposto, propõe o sobrestamento da  
1095 matéria para que seja pautada, para discussão, na próxima Assembleia de Presidentes. Em  
1096 votação, é aprovado, por unanimidade, o sobrestamento da matéria a ser remetida para  
1097 discussão em Assembleia de Presidentes. **Item 03 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**  
1098 **ADMINISTRATIVO Nº 1004/2018 - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E**  
1099 **REFORMULAÇÕES DE 2019.** Apresentada a Minuta de Decisão que autoriza a abertura de  
1100 créditos adicionais suplementares ao orçamento do Cofen para o exercício de dois mil e

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1101 dezenove, no valor de R\$ 1.337.226,40 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e  
1102 vinte e seis reais e quarenta centavos), cuja fonte de recursos advém integralmente de anulação  
1103 parcial de despesas no mesmo valor. Em face da referida alteração, o valor do orçamento para  
1104 o corrente exercício permanecerá em R\$ 212.290.253,00 (Duzentos e doze milhões, duzentos  
1105 e noventa mil e duzentos e cinquenta e três reais). Apresentado o Memorando nº  
1106 315/2019/Divisão de Orçamento e Empenho e Parecer nº 074/2019/Divisão de Controle Interno  
1107 que diante do exposto, considerando os demonstrativos e justificativas apresentadas pela  
1108 Divisão de Orçamento e Empenho considera que a Minuta de Decisão apresentada atende a  
1109 legislação e está apta para aprovação. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por  
1110 unanimidade, a proposta da quinta reformulação orçamentária do Cofen para o exercício de  
1111 dois mil e dezenove, conforme as disposições do Parecer nº 074/2019/Divisão de Controle  
1112 Interno. A reunião é encerrada às 18h50min. Retorno ao décimo terceiro dia do mês de  
1113 dezembro, às 08h32min., estando presentes ao início Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra.  
1114 Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr.  
1115 Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano  
1116 da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José  
1117 Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo  
1118 Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra.  
1119 Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram  
1120 presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e  
1121 Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson  
1122 Cordeiro Pacheco, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sra. Ana Claudia de Jesus Santos e Sr. José  
1123 Antônio da Costa; e também, Sr. Cláudio Luiz da Silveira, Vice-Presidente do Coren-SP; Sra.  
1124 Ivete Santos Barreto, Presidente do Coren-GO; Sr. Marcus Vinicius Machado Rodrigues,  
1125 Procurador Geral do Coren-GO; e Sra. Helga Regina Bresciani, Presidente do Coren-SC. **Item**  
1126 **40: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2018 - PEDRO FERREIRA DE SOUSA**  
1127 **FILHO - OE 16. PARECER TÉCNICO AUTUAÇÃO DE ENFERMEIRO NA ÁREA DE**  
1128 **PILATES.** Apresentado o Parecer Conjunto nº 112/2019/CTLN-CTAS/Cofen, em análise à  
1129 solicitação de Parecer Técnico do Cofen quanto à atuação do Enfermeiro na área de Pilates,  
1130 objetivando a atuação como instrutor de Pilates, após a realização de curso de formação em  
1131 Pilates, com o fito de respaldo técnico e legal. Após análise conjunta da Câmara Técnica de  
1132 Legislação e Normas e Câmara Técnica de Atenção à Saúde, opinam que o profissional  
1133 Enfermeiro, devidamente capacitado no método Pilates, pode atuar nesta área, tanto na  
1134 assistência ao paciente, quanto na condição de instrutor de Pilates, vez que tal prática não foi  
1135 restringida a nenhuma categoria profissional. Recomenda, caso seja aprovado o parecer, seja  
1136 encaminhado ao Coren-SP e ao Coren-GO o posicionamento do Cofen sobre o assunto, visto  
1137 que emitiram parecer com entendimentos contrários ao proposto. Por fim, sugere a elaboração  
1138 de minuta de Resolução, a fim de normatizar o assunto, tendo em vista que o Conselhos Federais  
1139 de Educação Física e o de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, já se posicionaram por meio de  
1140 Resolução para regulamentação do Pilates dentro de suas profissões. Após discussão, em  
1141 votação, o Parecer Conjunto nº 112/2019/CTLN-CTAS/Cofen é aprovado, por 8 (oito) votos,  
1142 havendo uma ausência do Sr. Antônio José Coutinho de Jesus no momento dessa votação. Deve  
1143 ser dado conhecimento do Parecer a todos os Conselhos Regionais de Enfermagem e sua  
1144 remessa às Câmaras Técnicas para elaboração da Minuta de Resolução por meio de uma atuação

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1145 conjunta da CTAS, CTLN e CTEP. Posteriormente, deverá ser submetida à Consulta Pública  
1146 pelo prazo de 30 (trinta) dias antes do envio definitivo ao Plenário do Cofen. **Retorno Item 04:**  
1147 **INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. Item 4.13 Sr.**  
1148 **Gilney Guerra de Medeiros – 4.13.3 PRÊMIO LÍDERES DA SAÚDE 2019.** Sr. Gilney Guerra  
1149 de Medeiros lembra que na segunda-feira, da presente semana, representou o Cofen na  
1150 premiação “Líderes da Saúde” e realiza a entrega do troféu recebido pelo Cofen à Presidência.  
1151 **4.2 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – 4.2.3 PORTARIA DO MINISTÉRIO DA**  
1152 **EDUCAÇÃO Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.** A Conselheira refere que a resposta  
1153 do Cofen, de entrada de ação judicial, já está tendo grande repercussão nas redes sociais. **Item**  
1154 **04 de Inclusão de Pauta: OFÍCIO Nº 653/2019/SAPS/GAB/SAPS/MS - ASSUNTO:**  
1155 **CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E**  
1156 **COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PNPIC) NA ESTRUTURA DO MS - NOTA TÉCNICA**  
1157 **Nº 297/2019-DESF/SEAD/DESF/SAPS/MS.** Sra. Maria Luísa de Castro Almeida lembra que  
1158 em ROP anterior o Plenário deliberou pelo envio de Ofício ao Ministério da Saúde (MS) com  
1159 questionamento acerca do posicionamento do MS sobre a Coordenação Nacional de Práticas  
1160 Integrativas e Complementares, tendo em vista que no novo organograma do MS não se  
1161 conseguia vislumbrar a referida Coordenação, antes ligada ao Departamento de Atenção Básica  
1162 (DAB). É apresentada a Nota Técnica contendo as informações apresentadas pelo  
1163 Departamento de Saúde da Família. A Nota refere que a Coordenação Nacional de Práticas  
1164 Integrativas e Complementares em Saúde (CNPICS), encontra-se na Secretária de Atenção  
1165 Primária à Saúde (SAPS), no Departamento de Saúde da Família (DESF), sendo a mesma uma  
1166 coordenação informal, não estando no organograma oficial do Ministério da Saúde, conforme  
1167 Decreto nº 9.795 de 17 de maio de 2019. Assim a CNPICS encontra-se no DESF e atua na  
1168 gestão da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS, que é  
1169 transversal em suas ações no SUS e está presente em todos os níveis de atenção,  
1170 prioritariamente na Atenção Primária à Saúde e com grande potencial de atuação nas redes de  
1171 atenção à saúde. A Conselheira destaca que embora a Coordenação esteja mantida, causa  
1172 bastante preocupação a informação de que a Coordenação é informal. Acredita que as  
1173 representações no Conselho Nacional de Saúde devem levar essa Nota Técnica para que o CNS  
1174 continue questionando o MS sobre essa informalidade, o que parece um caminho para sua  
1175 extinção e o que requer vigilância. **Retorno Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS,**  
1176 **CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.2 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – 4.2.4 VII**  
1177 **CONGRESSO BRASILEIRO DE USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS (VII CBURM).** Por  
1178 falar em Práticas Integrativas, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida registra seu agradecimento  
1179 à Presidência do Cofen pela delegação na coordenação de um espaço de Práticas Integrativas e  
1180 Complementares em Saúde no *VII Congresso Brasileiro de Uso Racional de Medicamentos*  
1181 *(VII CBURM)*, no qual o Cofen teve ampla participação e visibilidade. Refere que a Enfermeira  
1182 Ivone Martini coordenou uma mesa e as Enfermeiras Carmen Lupi e Eloíza Correia  
1183 participaram de mesas. Registra que, dos espaços que já foram disponibilizados para realização  
1184 de práticas integrativas, esse evento proporcionou um espaço privilegiado e cuidadoso. Foi  
1185 disponibilizado um amplo salão que permitiu integralizar práticas coletivas e individuais, com  
1186 realização de consultas. Trabalhou-se com a Comissão Organizadora do Congresso com  
1187 harmonia. Registra o apoio da Assessoria de Comunicação (ASCOM), na pessoa do Sr. Neyson  
1188 Freire e da Sra. Maria Clara, bem como destaca a arte visual criada pela Klímt. Também destaca

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1189 a participação das Sras. Ana Cristina de Sá e Jurema Cláudia Barbosa Ferreira, membros da  
1190 Comissão de Práticas Integrativas e Complementares do Cofen (PICS), que trabalharam  
1191 bastante em todos os turnos do Congresso. A Conselheira refere que o Cofen foi bem acolhido  
1192 e que agora tem essa boa parceria, a qual manifestou interesse em outras atividades. Lembra  
1193 que Sra. Rosângela Gomes Schneider também participou do Congresso. Desenvolveu  
1194 atividades de Dança Circular e Corredor de Cuidados. Ressalta que continuam à disposição para  
1195 trabalhar com a PICS, dando-lhe visibilidade e fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS).  
1196 Sra. Rosângela Gomes Schneider passa o agradecimento da Organização do Congresso à  
1197 Presidência do Cofen, que prontamente respondeu ao convite, e o referido interesse em novas  
1198 parcerias. **4.15** Sra. Nadia Mattos Ramalho – **4.15.1** REUNIÃO NO DEPARTAMENTO DE  
1199 GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE (DEGETS). Informa que ontem, juntamente com Sr.  
1200 Gilney Guerra de Medeiros e Sra. Elizabete Paz Pimenta, participou de reunião, a convite do  
1201 próprio DEGETS, acerca das diretrizes técnicas das profissões. Foi abordado sobre qualidade  
1202 de vida e custo efetividade, especializações e a questão da Residência em Enfermagem. Nesse  
1203 ponto, ficou de ser discutida a necessidade da Residência em Enfermagem para que haja  
1204 realmente as práticas avançadas/ampliadas em Enfermagem, visto que a Residência  
1205 Multiprofissional não contempla essa qualificação ao profissional de Enfermagem, pois as  
1206 necessidades práticas dos profissionais de Enfermagem acabam indo de encontro a demais  
1207 práticas profissionais. Também foi discutido sobre o projeto de levantar a demografia da  
1208 Enfermagem, observando que ainda há falhas de dados acerca das especialidades e locação dos  
1209 profissionais. Entretanto, apesar dos déficits, sem as informações do Cofen e dos Conselhos de  
1210 Saúde, não teriam sido repassadas informações ao questionário do ICN, pois o Ministério da  
1211 Saúde e o Ministério da Educação não tinham dados suficientes para subsidiar os  
1212 questionamentos. **Item 41: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2019 - COREN-MG -**  
1213 **OE 08. CONCESSÃO INDEVIDA DE REGISTRO E INSCRIÇÃO A EGRESSOS DA**  
1214 **IESMIG.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que, diferente de processos analisados  
1215 anteriormente, referentes a essa instituição, o presente caso se trata de curso presencial e não  
1216 EaD. É apresentado o Parecer da Câmara Técnica nº 109/2019/CTEP, favorável ao registro da  
1217 profissional. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovado, por unanimidade, o registro  
1218 da profissional interessada conforme o Parecer nº 109/2019/CTEP. **Item 42: PROCESSO**  
1219 **ADMINISTRATIVO Nº 1044/2019 - SILVIA TERESA MELONIO ALVES - OE 08.**  
1220 **ANÁLISE DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM "CONTROLE DE**  
1221 **QUALIDADE DE ALIMENTOS".** Apresentado o Parecer da Câmara Técnica nº  
1222 115/2019/CTEP., favorável à aprovação do registro de pós-graduação lato sensu em “Controle  
1223 de Qualidade de Alimentos” da enfermeira requerente na Área II, a) Gestão, h. Gestão da  
1224 Política Nacional de Alimentação e Nutrição” e que o título seja registrado de acordo com a  
1225 denominação constante no diploma ou certificado apresentado. Em discussão, sem inscitos.  
1226 Em votação, é aprovado, por unanimidade, o registro da profissional requerente conforme o  
1227 Parecer nº 115/2019/CTEP. **Item 43: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2019 -**  
1228 **BÁRBARA MONTEIRO DE CASTRO ATAÍDE - OE 08. ANÁLISE DO REQUERIMENTO**  
1229 **DE REGISTRO DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU EM**  
1230 **"BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO BIOQUÍMICA".**  
1231 Apresentado o Parecer da Câmara Técnica nº 114/2019/CTEP, favorável ao registro do curso  
1232 de mestrado da requerente. Após discussão, em votação. É aprovado, por unanimidade, o

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1233 registro da profissional requerente conforme o Parecer nº 114/2019/CTEP. **Item 18:**  
1234 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2019 - OE 09. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE  
1235 NORMATIZA A ATUAÇÃO E A RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS DE  
1236 ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA E NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE  
1237 ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PÚBLICO E PRIVADO. Retirado de pauta, devendo  
1238 retornar na Pauta da ROP de janeiro. **Retorno Item 02: LEITURA DE ATA DE REUNIÃO**  
1239 ANTERIOR. Tendo sido a ata enviada previamente para conhecimento, leitura e apresentação  
1240 de destaques pelos conselheiros, a Mesa apresenta a mesma para manifestação. Em discussão,  
1241 sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Ata de Processos Administrativos  
1242 da 514ª ROP. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva pede licença para se ausentar do Plenário, tendo  
1243 em vista o voo de retorno ao seu estado. O Presidente deseja um bom encerramento dos  
1244 trabalhos e um bom retorno a todos. Deseja um feliz natal e ano novo com muita saúde e  
1245 realizações aos conselheiros, Presidentes e demais representantes de Regionais, membros da  
1246 Conatenf e colaboradores. Por fim, refere que foi muito bom está com todos neste ano de dois  
1247 mil e dezenove. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a Mesa. **Item 05 de Inclusão de Pauta:**  
1248 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1315/2019 - OE 09. COREN-GO: MANIFESTAÇÃO  
1249 QUANTO A POSSIBILIDADE LEGAL DE AUMENTAR O NÚMERO DE  
1250 CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTE NA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO PARA  
1251 O PRÓXIMO MANDATO. Apresentado o Parecer da Assessoria Legislativa em análise ao  
1252 requerimento do Coren-GO de aumento do quadro de conselheiros efetivos de 9 (nove) para 11  
1253 (onze) e igual número de suplentes. A Assessoria Legislativa não observa óbices ao  
1254 atendimento do pleito apresentado, observando que o preenchimento das vagas abertas somente  
1255 poderá ocorrer no próximo pleito eleitoral do Coren-GO. Após discussão, é efetivada Sra.  
1256 Heloísa Helena Oliveira da Silva em substituição ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva. Em  
1257 votação, o aumento do quantitativo do Plenário do Regional conforme solicitado é aprovado,  
1258 por unanimidade, nos termos do Parecer Asslegis nº 152/2019. **Item 06 de Inclusão de Pauta:**  
1259 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947/2019 - OE 18. COREN-MT: HOMOLOGAÇÃO  
1260 DA DECISÃO Nº 046/2019 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE  
1261 MEMBROS DO PLENÁRIO DE 07 PARA 09 MEMBROS EM ADEQUAÇÃO AO  
1262 DISPOSTO NO REGIME INTERNO DO COFEN. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus  
1263 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 310/2019, após pedido de vista na 516ª ROP, em  
1264 análise ao pleito do Coren-MT para homologação da Decisão Coren-MT nº 046/2019 que  
1265 dispõe sobre alteração do quantitativo de membros do Plenário de 7 (sete) para 9 (nove)  
1266 membros em adequação ao disposto no Regimento Interno do Cofen. O Conselheiro conclui  
1267 opinando favoravelmente ao aumento do quantitativo de conselheiro para o plenário do Coren-  
1268 MT, aprovada através da Decisão Coren-MT nº 046/2019, com vista ao próximo mandato a ser  
1269 eleito em setembro de dois mil e vinte, em concordância com os fundamentos do Parecer  
1270 Asslegis nº 077/2019. Após discussão, o aumento do quantitativo do Plenário do Regional é  
1271 aprovado, por unanimidade, nos termos do Parecer Asslegis nº 077/2019 e conforme o Parecer  
1272 de Conselheiro nº 310/2019. **Item 07 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO  
1273 ADMINISTRATIVO Nº 0576/2019 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE  
1274 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO; **Item 08 de**  
1275 **Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0349/2014 - AQUISIÇÃO DE  
1276 SOFTWARE, FINANCEIRO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL. Sra.

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1277 Nadia Mattos Ramalho apresenta o PAD Cofen nº 576/2019 e o PAD Cofen nº 349/2014 ao  
1278 Plenário. O PAD Cofen nº 576/2019 tem como objeto o registro de preços para contratação de  
1279 empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle contábil,  
1280 orçamentário, financeiro, patrimonial de centro de custos, de contratos e de transparência e  
1281 demais requisitos do Tribunal de Contas da União (TCU), com hospedagem em datacenter da  
1282 contratada e a prestação de serviços afins de instalação, implantação, treinamento, suporte e  
1283 manutenção do sistema, suporte ao usuário, migração de dados dos sistemas atualmente em uso  
1284 conforme quantidade, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência  
1285 e seus anexos, às folhas 197 a 235, pelo período de 12 (doze) meses. Apresentado o Parecer nº  
1286 039/2019/Controladoria Geral que, considerando a Súmula 247/TCU, recomenda considerar  
1287 para fins de lançamento de edital, para disputa de mercado, os itens constantes dos Quadros 1  
1288 e 2, à folha 253 verso, com redução de preços, nos percentuais neles apostos. Recomenda a  
1289 adoção, como valor estimado da contratação, as médias das cotações das empresas que  
1290 mostraram interesse e estão apontadas no Parecer, no final de quatro anos nos seguintes valores:  
1291 R\$ 1.208.332,32 (Um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois  
1292 centavos) para o Cofen e Conselhos Regionais por ele apoiados; R\$ 194.405,02 (Cento e  
1293 noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos) para o Coren-AM;  
1294 R\$ 254.594,10 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez  
1295 centavos) para o Coren-RJ; R\$ 218.930,26 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta reais e  
1296 vinte e seis centavos) para o Coren-PE; R\$ 194.405,02 (Cento e noventa e quatro mil,  
1297 quatrocentos e cinco reais e dois centavos) para o Coren-RN; R\$ 231.192,89 (Duzentos e trinta  
1298 e um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) para o Coren-MG; e  
1299 R\$ 194.405,02 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos para o  
1300 Coren-GO). Conforme Despacho nº 237/2019/Compras e Contratações, conforme  
1301 manifestação da Divisão de Orçamento e Empenho à folha 257, há previsão orçamentária para  
1302 dois mil e vinte para o valor de R\$ 469.029,94 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, vinte e  
1303 nove reais e noventa e quatro centavos), valor estabelecido pela Controladoria Geral como  
1304 preço médio aceitável para o primeiro ano de contratação. O PAD Cofen nº 349/2014 trata da  
1305 proposta de primeiro apostilamento ao Contrato administrativo nº 03/2015, celebrado entre o  
1306 Cofen e a Implanta Informática Ltda. O referido Termo de Apostilamento tem por objeto o  
1307 reajuste anual sobre o valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor  
1308 Amplo (IPCA/IBGE). Assim, o valor global reajustado passa ao valor de R\$ 77.510,69 (Setenta  
1309 e sete mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos), entrando a apostila em vigor a  
1310 partir da data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo a 24 de fevereiro de 2019. Constam  
1311 nos autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº 073/2019/Divisão de Controle  
1312 Interno que considera a referida Minuta de primeira apostila apta para aprovação e assinatura;  
1313 e o Parecer nº 206/DLCC-PROGER-P e Despacho PROGER nº 223/2019 que pugnam pela  
1314 aprovação da minuta da primeira apostila ao Contrato administrativo nº 03/2015 condicionada  
1315 à observação ou justificativa quanto às recomendações consignadas no parecer jurídico, em  
1316 especial no item 21, bem como os esclarecimentos contidos nos itens 22 e 23, as quais são  
1317 esclarecidas conforme disposto no Despacho nº 163/2019/Setor de Gestão de  
1318 Contratos/DETEC, à folha 949. Foi juntada a Minuta corrigida à folha 948 e que a área  
1319 demandante já providenciou a abertura do PAD Cofen nº 576/2019, que se encontra em trâmite  
1320 para abertura de novo processo licitatório a fim de evitar solução de continuidade tendo em

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

30



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1321 vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 03/2015. Assim, resta pendente a  
1322 autorização do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovado, por  
1323 unanimidade, a minuta da segunda apostila ao Contrato nº 17/2014, conforme atendimento ao  
1324 Parecer nº 183/DLCC-PROGER/2019-W. Sr. Flávio Luiz Ribeiro Diniz, chefe da DTIC,  
1325 estando presente também o Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe do DETEC, presta  
1326 esclarecimento ao Plenário. Em discussão sem inscritos. Sr. José Adailton Cruz Pereira é  
1327 efetivado em substituição ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Em votação, é aprovada, por  
1328 unanimidade, a abertura do processo licitatório, objeto do PAD Cofen nº 576/2019. Após, em  
1329 votação, aprovado, por unanimidade, a minuta da primeira apostila ao Contrato Administrativo  
1330 nº 03/2015 à folha 948, objeto do PAD Cofen nº 349/2014, conforme atendimento ao Parecer  
1331 nº 206/DLCC-PROGER-P. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida se ausenta do Plenário. **Item**  
1332 **09 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2017 - OE 19.  
1333 REFILIAÇÃO E ANUIDADES-INTERNATIONAL COUNCIL OF NURSES - ICN E  
1334 COFEN. Sr. Lauro César de Moraes apresenta o Parecer de Conselheiro nº 316/2019, da lavra  
1335 do Sr. Antônio Marcos Freire Gomes que, diante das considerações apresentadas no mesmo,  
1336 opina favoravelmente ao pagamento do valor apresentado, recomendado o repasse de CHF  
1337 166.400 (francos suíços) que resultaria no valor total aproximado de R\$ 687.265,28 (Seiscentos  
1338 e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), incluindo o IRRF,  
1339 a ser repassado ao Conselho Internacional de Enfermagem (CIE), em cota única. Durante a  
1340 discussão da matéria, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes retorna ao Plenário. Após a discussão,  
1341 a matéria é posta em votação. É aprovado, por 8 (oito) votos, havendo 1 (um) voto contrário do  
1342 Sr. Luciano da Silva, o repasse do valor de R\$ 687.265,28 (Seiscentos e oitenta e sete mil,  
1343 duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ao CIE, conforme o Parecer de  
1344 Conselheiro nº 316/2019. Com relação ao encaminhamento proposto pelo Sr. Antônio José  
1345 Coutinho de Jesus durante a discussão da matéria, a Presidência da Mesa determina que, a  
1346 Comissão de Relações Internacionais do Cofen, com a colaboração do Sr. Gilney Guerra de  
1347 Medeiros, faça um estudo sobre a atuação do Cofen junto ao ICN e sua importância, com uma  
1348 análise acerca do retorno dado à Enfermagem brasileira, bem como, também, apresente  
1349 possíveis propostas de maior interação para efetivação da participação do Cofen como membro  
1350 do ICN. Posteriormente, o relatório deve ser encaminhado para conhecimento e análise do  
1351 Plenário. Srs. Luciano da Silva e Antônio Marcos Freire Gomes se ausentam do Plenário,  
1352 agradecendo a todos e desejando um feliz natal e ano novo. São efetivados em seus lugares,  
1353 respectivamente, Srs. Ronaldo Miguel Beserra e Wilton José Patrício. **Item 10 de Inclusão de**  
1354 **Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2019 - OE 02. COREN-RO: PROJETO DA  
1355 I CORRIDA DE ENFERMAGEM. Trata-se de pedido do Regional encaminhado através do  
1356 Ofício Coren-RO nº 563/2019-Gab.Presidência, no qual o Coren-RO informa a desistência da  
1357 empresa vencedora do certame licitatório para realização da “I Corrida da Enfermagem  
1358 Rondoniense: Saúde para todos” e, tendo em vista o trâmite administrativo para convocar a  
1359 próxima empresa e o tempo exíguo para obter alvarás de liberação seguindo as disposições  
1360 editalícias, solicita a alteração da data de realização do evento de 14 de dezembro de 2019 para  
1361 25 de janeiro de 2020. Apresentado o Memorando nº 414/2019/Setor de Gestão de Convênios  
1362 que, no que concerne aos requisitos técnicos, manifesta não haver óbice em aprovar a alteração,  
1363 visto que o evento ainda ocorrerá dentro do prazo do Acordo Formal de Contribuição nº  
1364 023/2019 e não altera os objetos e metas do evento em tela. Em discussão, sem inscritos. Em

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1365 votação, o pleito do Regional é aprovado por unanimidade. Sra. Nadia Mattos Ramalho se  
1366 ausenta do Plenário para viagem de retorno ao seu estado, desejando um feliz natal e ano novo  
1367 a todos. Deseja a continuidade desse Plenário unido, trabalhando em prol da Enfermagem do  
1368 Brasil. Agradece ao corpo técnico do Cofen que auxilia na condução dos trabalhos do Plenário.  
1369 **Item 11 de Inclusão de Pauta:** REPRESENTAÇÃO DO COFEN NA SESSÃO SOLENE, DA  
1370 CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, DE OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃ  
1371 PESSOENSE. Antes de se ausentar, Sra. Nadia Mattos Ramalho, deixa registrado que irá  
1372 ocorrer uma sessão solene de outorga de Título da Cidadã Pessoaense à Professora Dra. Maria  
1373 de Fátima de Sousa, da UnB, no dia 17 de dezembro de 2019. Sr. Ronaldo Miguel Beserra foi  
1374 designado para participar da sessão e representar o Cofen, mas o convite se estende a demais  
1375 conselheiros que quiserem e puderem comparecer ao evento que ocorrerá em João Pessoa/PB.  
1376 Sr. Lauro César de Moraes conduz a presidência dos trabalhos. **Item 12 de Inclusão de Pauta:**  
1377 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2019 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
1378 DE *COFFEE BREAK*. Apresentado o processo que tem como objeto a contratação de serviços,  
1379 por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação e  
1380 bebida, tipo *coffe break*, por preço unitário, para atender as necessidades do Cofen, conforme  
1381 especificações do termo de Referência e seu anexo às folhas 38 a 46. Apresentado o Parecer nº  
1382 038/2019/Controladoria Geral que, considerando a Súmula 247/TCU, recomenda considerar  
1383 para fins de lançamento de edital, para disputa no mercado, os itens constantes dos quadros 1 e  
1384 2 no Parecer com redução de preços nos percentuais indicados. Assim, considerando a média  
1385 estimada total calculada pelo Setor de Compras e Contratações e os critérios analisados,  
1386 recomenda estimar o valor em R\$ 185.883,13 (Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta  
1387 e três reais e treze centavos). Conforme Despacho nº 235/2019/Compras e Contratações e  
1388 manifestação da Divisão de Orçamento e Empenho à folha 89, há previsão orçamentária para  
1389 dois mil e vinte para o valor considerado como aceitável pela Controladoria Geral. Em  
1390 discussão, o Plenário faz algumas observações a serem consideradas no atual e no próximo  
1391 contrato. Sr. Lauro César de Moraes chama atenção à diminuição da qualidade do serviço  
1392 prestado, principalmente dos últimos 4 (quatro) meses para cá, o que deve ser observado pelo  
1393 gestor do contrato. Sra. Rosângela Gomes Schneider aponta a questão da sustentabilidade,  
1394 observando que pode ser diminuído o uso de copos descartáveis. Nesse ponto, Sr. Lauro César  
1395 de Moraes refere que nada impede que a contratação seja realizada conforme está disposto na  
1396 atual Minuta do Termo de Referência, mas entende que a proposta é cabível e podem ser  
1397 adotadas condutas nesse sentido, tendo em vista que o pagamento será conforme o que for  
1398 utilizado. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos propõe que seja incluído no contrato,  
1399 o serviço de um nutricionista, mas é informado que já consta no atual contrato, ficando  
1400 registrada a observação do Plenário para que o gestor do contrato se atente ao cumprimento  
1401 contratual do que está disposto. Após discussão, são efetivados Sra. Heloísa Helena Oliveira da  
1402 Silva, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sra. Valdelize Elvas  
1403 Pinheiro e Sr. Ronaldo Miguel Beserra em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos  
1404 Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Luciano da  
1405 Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Em votação, a abertura do processo licitatório é  
1406 aprovada por unanimidade. **Item 13 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO  
1407 Nº 463/2019 - OE 18. COREN-MS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sr.  
1408 Antônio José Coutinho de Jesus apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 308/2019 que, por

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1409 tudo analisado, opina pela aprovação, com ressalvas e recomendações, das contas do Coren-  
1410 MS referente ao ano de dois mil e dezoito, e que seja encaminhado ao Regional o Certificado  
1411 de Auditoria PC nº 27/2019, bem como o Parecer Cofen Aud nº 066/2019 para que adote as  
1412 recomendações e busque diminuir as inconformidades na prestação de contas do ano de dois  
1413 mil e dezenove. Após discussão, em votação. A Prestação de Contas do exercício de dois mil e  
1414 dezoito do Coren-MS é aprovada com ressalvas e recomendações, conforme Parecer de  
1415 Conselheiro nº 308/2019. **Item 14 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
1416 **Nº 1219/2019 - OE 18. COREN-SE: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 052/2019**  
1417 **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFISSIONAL**  
1418 **DE FISCALIZAÇÃO -PFIS - ENFERMEIRO FISCAL - NECESSIDADE DE CONCURSO**  
1419 **PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS".** Apresentado o Parecer da Assessoria Legislativa em  
1420 análise à Decisão Coren-SE nº 52/2019 que dispõe sobre a criação do emprego público efetivo  
1421 de profissional de fiscalização (PFIS) – Enfermeiro Fiscal. O Parecer conclui, considerando que  
1422 a Decisão não fere o regramento em vigor que disciplina a forma de contratação de pessoal para  
1423 os conselhos profissionais e opina pela homologação da Decisão. Em discussão, sem inscitos.  
1424 Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-SE nº 52/2019,  
1425 conforme o Parecer ASSLEGIS nº 150/2019. **Item 15 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**  
1426 **ADMINISTRATIVO Nº 0575/2018 - OE 18. COREN-AM: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO**  
1427 **EXERCÍCIO 2017.** Sr. Lauro César de Moraes apresenta o Parecer de Conselheiro nº 300/2019,  
1428 da lavra do Sr. Luciano da Silva, no qual, considerando que as justificativas apresentadas não  
1429 foram suficientes para sanar as inconformidade verificadas no Parecer Cofen Aud nº 059/2018  
1430 e Relatório PC 047/2018, conforme análise detalhada nos subitens 4.3, 4.5., 4.6, 4.9, 4.10, 4.12  
1431 e 4.13, bem como do 5.1 a 5.6, respectivamente, e adotar as providências quanto as  
1432 recomendações encaminhadas para cada item; acompanha o Parecer Auditoria Cofen e  
1433 Certificado de Auditoria Controladoria Geral Cofen para recomendar a aprovação das contas  
1434 do exercício de dois mil e dezessete do Coren-AM como regular, com ressalvas, ratificando as  
1435 recomendações feitas pelos órgãos de controle interno do Cofen. Em discussão, sem inscitos.  
1436 Em votação, a Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezessete do Coren-AM é  
1437 aprovada como regular com ressalvas e recomendações, conforme Parecer de Conselheiro nº  
1438 300/2019. Ao final da reunião é aberta a palavra aos conselheiros federais, Presidentes,  
1439 membros da Conatenf e colaboradores presentes que expressam seus agradecimentos a todos e  
1440 às equipes técnicas pela colaboração nos trabalhos de todo este ano, desejando-se felicitações  
1441 de natal e ano novo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h02min., e eu,  
1442 Sr. Lauro César de Moraes, Primeiro-Secretário, auxiliado pelo Sr. Antônio Marcos Freire  
1443 Gomes, Segundo-Secretário, e pela Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha de Almeida,  
1444 lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

1445  
1446 **Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente**

1447  
1448  
1449 **Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente**

1450  
1451  
1452 **Sr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário**

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1453

1454  Sr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário

1455

1456

1457  Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro

1458

1459

1460  Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro

1461

1462

1463  Sr. Gilvan Brolini

1464

1465

1466  Sr. Luciano da Silva

1467

1468

1469  Sra. Maria Luísa de Castro Almeida

1470

1471

1472  Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva


1473

1474

1475  Sr. José Adailton Cruz Pereira

1476

1477

1478  Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos

1479

1480

1481  Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho

1482

1483

1484  Sr. Ronaldo Miguel Beserra

1485

1486

1487  Sra. Rosângela Gomes Schneider

1488

1489

1490  Sra. Valdelize Elvas Pinheiro


1491

1492

1493  Sra. Waldenira Santos Fonseca

1494

1495

1496  Sr. Wilton José Patrício